



SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE



GOVERNO
DA PARAÍBA

LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL Nº. 005/2024

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Secretaria de Estado da Saúde
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098
UNIDADE GESTORA DO PROJETO – UGP –
Av. Manoel Morais, 435 Manaira – João Pessoa-PB

Zimbra

licitacao.amar@ses.pb.gov.br

ESCLARECIMENTO REF. LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 005/2024 - GARANTIA DE PROPOSTA

De : Marcele Viegas | VMI Médica
<marcele.viegas@vmimedica.com.br>

qui, 26 de dez de 2024 08:56

📎 1 anexo

Assunto : ESCLARECIMENTO REF. LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 005/2024 - GARANTIA DE PROPOSTA

Para : Projeto Amar <licitacao.amar@ses.pb.gov.br>, licitacao amar <licitacao.amar@gmail.com>

Cc : Mariucha Fraga | VMI Médica
<mariucha.fraga@vmimedica.com.br>, Maria Nunes | VMI Médica <maria.nunes@vmimedica.com.br>

Prezados, bom dia.

Tudo bem?

A **VMI TECNOLOGIAS LTDA.** manifesta seu interesse em participar da **LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 005/2024**, cujo objeto é a aquisição de equipamento médico-hospitalar (ressonância magnética), incluindo instalação, para atender às necessidades do Centro de Diagnóstico por Imagem (CDI) do Hospital da Mulher. Este processo será financiado com recursos provenientes do Contrato de Empréstimo nº 4740/OC-BR, no âmbito do Projeto AMAR.

Ao analisar o instrumento convocatório, identificamos a exigência de apresentação de **Garantia de Proposta**, conforme os seguintes termos:

"15. GARANTIA DE PROPOSTA

15.1 O Concorrente deverá fornecer como parte integrante de sua proposta, em conformidade com a Cláusula 9, Garantia de Proposta conforme especificado nos DDL.

15.2 A Garantia de Proposta deverá ser no montante especificado nos DDL e apresentada em Reais ou em uma moeda livremente conversível e deverá:

- (a) Por opção do Concorrente, consistirá em uma garantia por meio de uma garantia bancária incondicional emitida por uma instituição bancária ou outros instrumentos de caráter incondicional, pagáveis à vista e mediante a primeira solicitação;*
- (b) Ser emitida por uma instituição de prestígio escolhida pelo Concorrente e localizada em qualquer país elegível. Se a instituição que emitir a garantia estiver localizada fora do Brasil, deverá ter uma instituição financeira correspondente no país do Contratante que permita efetivar essa garantia;*
- (c) Estar substancialmente de acordo com um dos formulários de Garantia de Proposta incluídos na Seção 3, Formulários da Proposta, ou outro formulário aprovado pelo Contratante antes da apresentação da proposta;*
- (d) Ser pagável à vista imediatamente após solicitação escrita do Contratante, desde que evidenciadas as condições listadas na Subcláusula 15.5 das IAC;*
- (e) Ser apresentada no original; não serão aceitas cópias;*
- (f) Permanecer válida por um período de 28 (vinte e oito) dias após o período de validade das propostas ou sua prorrogação, se for o caso, em conformidade com a Cláusula 16.2 das IAC.*

15.3 Todas as propostas que não estiverem acompanhadas por uma Garantia substancialmente correspondente ao exigido na Subcláusula 15.1 das IAC serão rejeitadas pelo Contratante por não cumprimento.

15.4 A Garantia de Proposta dos Concorrentes cujas propostas não sejam selecionadas será devolvida o mais rápido possível depois que o Concorrente vencedor fornecer sua Garantia de Execução do Contrato, em conformidade com a Cláusula 34 das IAC."

Nos termos do **art. 58, § 1º, da Lei 14.133/2021**, a **Garantia de Proposta** não poderá exceder **1%** do valor estimado para a contratação.

Dessa forma, solicitamos que seja informado:

1. **O valor estimado para a contratação;**
2. A **porcentagem aplicada ao processo** para a apresentação da Garantia de Proposta, a qual deverá ser apresentada no momento da proposta, em conformidade com a legislação vigente.

Agradecemos a atenção e ficamos no aguardo das respostas.

Atenciosamente,

Best regards,

Marcele Viegas

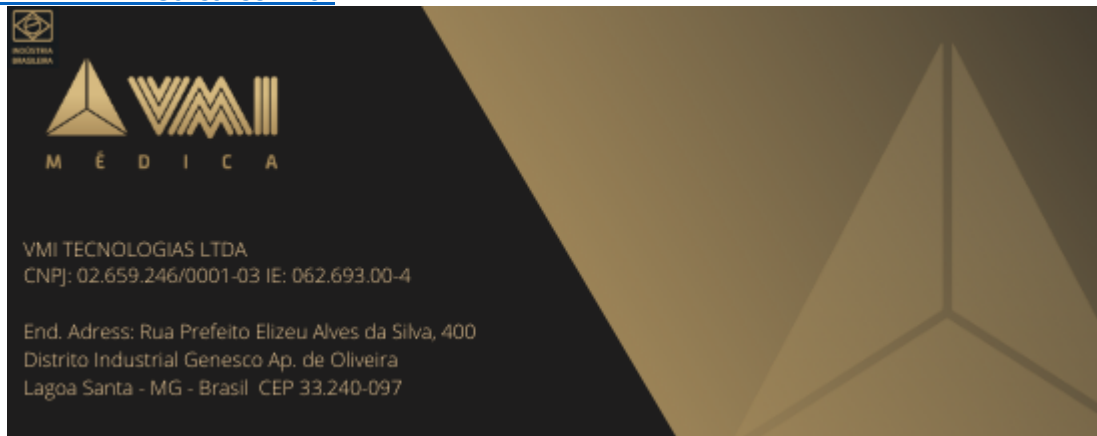
Assistente Jurídico

Legal Assistant

+ 55 31 3370-3750 | +55 31 9 9297-3239

marcele.viegas@vmimedica.com.br

www.vmimedica.com.br



Aviso Legal

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informação confidencial e/ou privilegiada, sendo de uso exclusivo dos destinatários. Seu conteúdo não deve ser revelado. Caso você não seja o destinatário autorizado a receber esta mensagem, não poderá usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nesse e-mail, por favor, comunique ao remetente e a elimine imediatamente. Não nos responsabilizamos por opiniões e/ou declarações veiculadas por e-mail não ficando obrigada ao cumprimento de qualquer condição constante deste instrumento.

Confidentiality Note

This message, including its attachments, contains and/or may contain confidential and privileged information. If you are not the person authorized to receive this message, you may not use, copy or disclose the information contained therein or take any action based on this information. If this message is received by mistake, please notify the sender by immediately replying to this email and deleting its files. We appreciate your cooperation

Zimbra

licitacao.amar@ses.pb.gov.br

Re: ESCLARECIMENTO REF. LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 005/2024 - GARANTIA DE PROPOSTA

De : Projeto Amar <licitacao.amar@ses.pb.gov.br> seg, 30 de dez de 2024 08:45
Assunto : Re: ESCLARECIMENTO REF. LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 005/2024 - GARANTIA DE PROPOSTA 2 anexos
Para : Marcele P. Viegas <marcele.viegas@vmimedica.com.br>
Cc : licitacao amar <licitacao.amar@gmail.com>, Mariucha Fraga, VMI Médica <mariucha.fraga@vmimedica.com.br>, Maria Gabriela Souza Nunes <maria.nunes@vmimedica.com.br>
Cco : projetoamar coordenacao <projetoamar.coordenacao@gmail.com>, deborahgomes 7 <deborahgomes_7@yahoo.com.br>

Prezados (as),

No item 15.1 da Seção 2 (DDL) é exigido apenas que "*Todas as propostas deverão estar acompanhadas de uma Declaração de Garantia de Manutenção da Proposta e serão abertas imediatamente na presença dos interessados que desejarem assistir à cerimônia de abertura.*"

Com relação ao valor estimado, informamos que o mesmo está descrito no Seção 10 do instrumento convocatório, vejamos:

Parte 4 – Orçamento Base

SEÇÃO 10 – ORÇAMENTO

- (a) Orçamento Estimado: R\$ 11.162.500,00
- (b) Data base do orçamento: 18/11/2024
- (c) Fonte do orçamento: Pesquisa de mercado realizada pela Gerência de Aquisições do Projeto AMAR em sistema de banco de preços.

At.te

Comissão Especial de Licitação
Projeto AMAR

De: "Marcele P. Viegas" <marcele.viegas@vmimedica.com.br>

Para: "Projeto Amar" <licitacao.amar@ses.pb.gov.br>, "licitacao amar" <licitacao.amar@gmail.com>

Cc: "Mariucha Fraga, VMI Médica" <mariucha.fraga@vmimedica.com.br>, "Maria Gabriela Souza Nunes" <maria.nunes@vmimedica.com.br>

Enviadas: Quinta-feira, 26 de dezembro de 2024 8:56:18

Assunto: ESCLARECIMENTO REF. LICITAÇÃO PÚBLICA N° 005/2024 - GARANTIA DE PROPOSTA

Prezados, bom dia.

Tudo bem?

A **VMI TECNOLOGIAS LTDA.** manifesta seu interesse em participar da **LICITAÇÃO PÚBLICA N° 005/2024**, cujo objeto é a aquisição de equipamento médico-hospitalar (ressonância magnética), incluindo instalação, para atender às necessidades do Centro de Diagnóstico por Imagem (CDI) do Hospital da Mulher. Este processo será financiado com recursos provenientes do Contrato de Empréstimo nº 4740/OC-BR, no âmbito do Projeto AMAR.

Ao analisar o instrumento convocatório, identificamos a exigência de apresentação de **Garantia de Proposta**, conforme os seguintes termos:

"15. GARANTIA DE PROPOSTA

15.1 O Concorrente deverá fornecer como parte integrante de sua proposta, em conformidade com a Cláusula 9, Garantia de Proposta conforme especificado nos DDL.

15.2 A Garantia de Proposta deverá ser no montante especificado nos DDL e apresentada em Reais ou em uma moeda livremente conversível e deverá:

- (a) Por opção do Concorrente, consistirá em uma garantia por meio de uma garantia bancária incondicional emitida por uma instituição bancária ou outros instrumentos de caráter incondicional, pagáveis à vista e mediante a primeira solicitação;*
- (b) Ser emitida por uma instituição de prestígio escolhida pelo Concorrente e localizada em qualquer país elegível. Se a instituição que emitir a garantia estiver localizada fora do Brasil, deverá ter uma instituição financeira correspondente no país do Contratante que permita efetivar essa garantia;*
- (c) Estar substancialmente de acordo com um dos formulários de Garantia de Proposta incluídos na Seção 3, Formulários da Proposta, ou outro formulário aprovado pelo Contratante antes da apresentação da proposta;*
- (d) Ser pagável à vista imediatamente após solicitação escrita do Contratante, desde que evidenciadas as condições listadas na Subcláusula 15.5 das IAC;*
- (e) Ser apresentada no original; não serão aceitas cópias;*
- (f) Permanecer válida por um período de 28 (vinte e oito) dias após o período de validade das propostas ou sua prorrogação, se for o caso, em conformidade com a Cláusula 16.2 das IAC.*

15.3 Todas as propostas que não estiverem acompanhadas por uma Garantia substancialmente correspondente ao exigido na Subcláusula 15.1 das IAC serão rejeitadas pelo Contratante por não cumprimento.

15.4 A Garantia de Proposta dos Concorrentes cujas propostas não sejam selecionadas será devolvida o mais rápido possível depois que o Concorrente vencedor fornecer sua Garantia de Execução do Contrato, em conformidade com a Cláusula 34 das IAC."

Nos termos do **art. 58, § 1º, da Lei 14.133/2021**, a **Garantia de Proposta** não poderá exceder **1%** do valor estimado para a contratação.

Dessa forma, solicitamos que seja informado:

1. **O valor estimado para a contratação;**
2. A **porcentagem aplicada ao processo** para a apresentação da Garantia de Proposta, a qual deverá ser apresentada no momento da proposta, em conformidade com a legislação vigente.

Agradecemos a atenção e ficamos no aguardo das respostas.

Atenciosamente,

Best regards,

Marcele Viegas

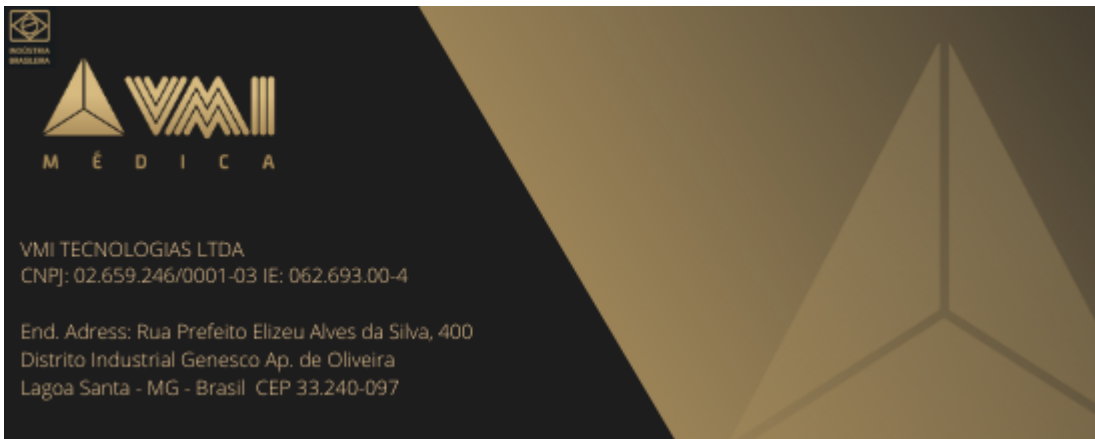
Assistente Jurídico

Legal Assistant

+ 55 31 3370-3750 | +55 31 9 9297-3239

marcele.viegas@vmimedica.com.br

www.vmimedica.com.br



Aviso Legal

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informação confidencial e/ou privilegiada, sendo de uso exclusivo dos destinatários. Seu conteúdo não deve ser revelado. Caso você não seja o destinatário autorizado a receber esta mensagem, não poderá usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nesse e-mail, por favor, comunique ao remetente e a elimine imediatamente. Não nos responsabilizamos por opiniões e/ou declarações veiculadas por e-mail não ficando obrigada ao cumprimento de qualquer condição constante deste instrumento.

Confidentiality Note

This message, including its attachments, contains and/or may contain confidential and privileged information. If you are not the person authorized to receive this message, you may not use, copy or disclose the information contained therein or take any action based on this information. If this message is received by mistake, please notify the sender by immediately replying to this email and deleting its files. We appreciate your cooperation

ESCLARECIMENTOS - LPN Nº 005/2024 - SIEMENS- PROJETO AMAR

De : Goncalves, Kesley Mendes
<kesley.goncalves@siemens-healthineers.com>

ter, 17 de dez de 2024 08:50

Assunto : ESCLARECIMENTOS - LPN Nº 005/2024 - SIEMENS-
PROJETO AMAR

Para : licitacao amar <licitacao.amar@ses.pb.gov.br>,
licitacao amar <licitacao.amar@gmail.com>

Cc : Capela, Jameson Cubits <jameson.capela@siemens-
healthineers.com>

À

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA

LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL Nº 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REFERÊNCIA: SES – PRC – 2024/05624

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

A empresa SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA. inscrita no **CNPJ nº.**

01.449.930/0006-02, interessada em participar do **LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL Nº 005/2024**, vem apresentar o presente ESCLARECIMENTO abaixo indicado, com vistas à apresentação de uma proposta objetiva:

1. QUANTO AO DESCRITIVO TÉCNICO DO ITEM 1 – EQUIPAMENTO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA:

EDITAL SOLICITA: “BOBINA PEDIÁTRICA COM NO MÍNIMO 16 ELEMENTOS”;

ESCLARECIMENTO: Não são todas as empresas que possuem bobina dedicada de pediatria. A Siemens possui uma bobina dedicada para neonatos, mas todas as demais bobinas podem e são utilizadas para cunho pediátrico com a adequação do protocolo. Dessa maneira para que a disputa seja isonômica solicitamos a retirada desse item. **INCLUSIVE, PODEMOS REALIZAR O EXAME DE TORAX, CONFORME SOLICITADO, COM UMA BOBINA ULTRAFLEX SMALL DE 18 CANAIS.** Estamos corretos no entendimento, que podemos ofertar esta bobina ultra flexível?

EDITAL SOLICITA: “INCLUINDO AS MODIFICAÇÕES PORVENTURA NECESSÁRIAS NAS PARTES HIDRÁULICA, ELÉTRICA, MECÂNICA OU CIVIL”. “SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO (CHILLER) EM REDUNDÂNCIA (02 MÁQUINAS) PARA O EQUIPAMENTO E SALAS DE COMANDO, TÉCNICA E SALA DE EXAMES COM PAINEL DE FLUXO, COM POTÊNCIA TÉRMICA SUFICIENTE PARA ATENDE O SISTEMA DE TROCA DE CALOR DO NÚCLEO MAGNÉTICO DA RESSONÂNCIA. A CONTRATADA DEVERÁ ENTREGAR UM SISTEMA COMPLETO, EM CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, **SENDO RESPONSÁVEL POR TODA INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO E COMPLETO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA, INCLUINDO AS MODIFICAÇÕES PORVENTURA NECESSÁRIAS NAS PARTES HIDRÁULICA, ELÉTRICA, MECÂNICA OU CIVIL”.**

ESCLARECIMENTO: Em relação ao item acima, estamos corretos ao interpretar que a instalação do EQUIPAMENTO E SEUS PERIFÉRICOS é de responsabilidade do vencedor, mas que a estrutura/sala e dependências já existem ou serão construídas pela instituição? Precisamos de maiores esclarecimentos em relação a este tópico, pois obras de construção se caracterizam como um projeto Turnkey, que demanda visita técnica.

ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

- É de responsabilidade do cliente disponibilizar carga elétrica suficiente para alimentação do equipamento e seus periféricos. O cliente deve garantir que os transformadores do hospital possuem carga suficiente para alimentar o magneto, chiller e ar-condicionado. Estamos corretos em nosso entendimento?
- O cliente deverá prover a alimentação elétrica (incluindo cabos de alimentação) da subestação até o estabilizador e do estabilizador até o quadro de força do equipamento. Estamos corretos em nosso entendimento?
- O cliente deverá prover alimentação elétrica (incluindo cabos de alimentação) até o chiller e para o sistema de ar-condicionado. Estamos corretos em nosso entendimento?
- Içamento do equipamento, caso necessário, e do chiller precisam constar solicitação no edital. Estamos corretos em nosso entendimento?

2. QUANTO AO PRAZO DE ENTREGA:

Solicita edital: 1.1 O prazo de entrega será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, conforme previsto no item 5 do Termo de Referência.

Esclarecimento: O prazo de entrega solicitado no edital poderá ir contra a capacidade de fabricação do fornecedor, vez que se referem a equipamentos de alta complexidade técnica de produção e, salvo melhor juízo, é bastante difícil que alguma empresa consiga montar um estoque dos mesmos, quer pela diversificação de configurações, ou por estarem sujeitos à importação. Neste sentido, e diante do aspecto prático mais realista, solicitamos que o órgão reavalie o prazo de entrega estipulado no instrumento convocatório. Sugerimos assim que, o prazo seja alterado para 180 (Cento e oitenta) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente.

3. QUANTO AO PRAZO SOLICITADO PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS:

Solicita o edital: Em caso da necessidade de substituição de peça, a empresa deverá realizar a substituição em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de atendimento do chamado, com o devido diagnóstico do problema do equipamento.

Esclarecimento: A Siemens Healthineers possui um serviço de UPTIME SERVICE que realiza um atendimento de assistência técnica através do número **0800-55-48-38**, com abertura de chamado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, sendo realizado o atendimento remoto especializado no próximo **dia útil da abertura do chamado** e, se preciso, atendimento presencial em até **24 horas úteis**.

Para os equipamentos que envolvam peça importadas, solicitamos a extensão do prazo de reparo para **15 (quinze) dias úteis**, visto se tratar de um processo de importação e fiscalização da ANVISA e Receita Federal, não tendo a Siemens qualquer tipo de controle. Portanto, baseado no tempo médio de desembarço, gostaríamos que o prazo a ser considerado seja de 15 (quinze) dias úteis.

Dessa forma, podemos considerar que atendemos a necessidade da instituição através desse atendimento?

Solicitamos a gentileza de enviar a resposta por e-mail em tempo hábil para participação da Siemens no presente certame.

Atenciosamente,
Kesley Mendes Goncalves

Siemens Healthcare Diagnósticos Ltda.
SHS AM LAM BRA FI DI CM PS
Av Mutinga, 3800
05110-902 São Paulo-SP, Brasilien
Tel.: +55 11 3908-2995 / Cel.: +55 11 94303-8400
<mailto:kesley.goncalves@siemens-healthineers.com>

Your organization is currently not activated for using SCMS (e-mail signatures). Please contact the IT Support or help.scf@siemens.com



PT065

PARECER TÉCNICO

João Pessoa, 27 de dezembro de 2024.

Venho por meio deste, fundamentar o pedido de esclarecimento realizado pela empresa a SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 01.449.930/0006-02, interessada em participar do LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL Nº 005/2024 da Secretaria de Saúde do estado da Paraíba por meio do Projeto de Aprimoramento do Modelo de Atenção na Rede de Saúde - Projeto AMAR. **O objeto do termo de referência é a estimativa de preço para aquisição de EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência, para atender as necessidades do HOSPITAL DA MULHER.**

Diante dos questionamentos sobre o item RESSONÂNCIA MAGNÉTICA enviados pela distinta empresa, seguem as considerações:

Onde se lê: "bobina pediátrica com no mínimo 16 elementos"

Esclarecimento: *Não são todas as empresas que possuem bobina dedicada de pediatria. A Siemens possui uma bobina dedicada para neonatos, mas todas as demais bobinas podem e são utilizadas pa cunho pediátrico com a adequação do protocolo. Dessa maneira para que a disputa seja isonômica solicitamos a retirada desse item. INCLUSIVE, PODEMOS REALIZAR O EXAME DE TORAX, CONFOR SOLICITADO, COM UMA BOBINA ULTRAFLEX SMALL DE 18 CANAIS. Estamos corretos no entendimento, que podemos ofertar esta bobina ultra flexível?"*

RESPOSTA: Considerando a necessidade e importância de realização de exames neonatais e pediátricos nesta máquina, que será referência em realização de exames de ressonância magnética no Estado da Paraíba, a máquina deverá possuir instrumentos adequados para geração de uma boa imagem. Sendo assim, reiteramos que serão avaliados e aceitos equipamentos com configuração ou igual ou superior ao descritivo a fim de garantir a melhor oferta para o Hospital respeitando os termos da lei, inclusive imparcialidade, isonomia e ampla concorrência do processo licitatório.

Onde se lê: *"incluindo as modificações porventura necessárias nas partes hidráulica, elétrica, mecânica ou civil". "Sistema de refrigeração (chiller) em redundância (02 máquinas) para o equipamento e salas de comando, técnica e sala de exames com painel de fluxo, com potência térmica suficiente para atende o sistema de troca de calor do núcleo magnético da ressonância. A contratada deverá entregar um sistema completo, em condições de funcionamento, sendo responsável por toda instalação e fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários ao perfeito e completo funcionamento do sistema, incluindo as modificações porventura necessárias nas partes hidráulica, elétrica, mecânica ou civil"*

Esclarecimento: *Em relação ao item acima, estamos corretos ao interpretar que a instalação do EQUIPAMENTO E SEUS PERIFERICOS é de responsabilidade do vencedor,*



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Av. Dom Pedro II, 1826 • Torre - João Pessoa
PB • 58040-440 • (83) 3211-9098



Assinado com senha por [SES81655] [SENHA] DÉBORAH GOMES DOS SANTOS em 27/12/2024 - 17:08hs.

Documento Nº: 4661626.54300648-4301 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4661626.54300648-4301>



SESPRC202405624V05



PROJETO
A.M.A.R.

PT065

mas que a estrutura/sala e dependências já existem ou serão construídas pela instituição? Precisamos de maiores esclarecimentos relação a este tópico, pois obras de construção se caracterizam como um projeto Turnkey, que demanda visita técnica.

RESPOSTA: Conforme consta no PT046, enviado em 24 de setembro de 2024, reiteramos que a contratada deverá entregar um sistema completo, em condições de funcionamento (instalado), sendo responsável por todo fornecimento e instalação de todos os materiais e equipamentos necessários a todas as etapas necessárias para a instalação e completo funcionamento do sistema, incluindo as modificações que porventura sejam necessárias nas partes hidráulica, elétrica, mecânica ou civil dos ambientes inerentes ao equipamento (sala de exames, técnica e comando). No entanto, ressaltamos que o local será disponibilizado pela CONTRATANTE com infraestrutura básica até a entrada da Sala, dentre os quais o cabeamento de energia da subestação até o quadro de força do equipamento, bem como a fiação de dados lógicos, teto, paredes em reboco simples, contra piso e estrutura para base do equipamento, conforme site planning da empresa vencedora. Se necessário, o local poderá ser visitado pelas empresas participantes do certame para avaliação prévia, em dia/horário agendado com o responsável pelo acompanhamento da obra do Projeto AMAR, e ter acesso aos documentos necessários para à elaboração dos projetos sugestivos e definitivos da blindagem, refrigeração, equipamento e o que mais for necessário para garantir à correta instalação e funcionamento de uma máquina de ressonância magnética, conforme mínimo previsto em edital, e prossiga com as respectivas adequações e entregas de todo material necessário às instalações, seguindo cronograma estabelecido com a CONTRATANTE, e, por fim, os treinamentos para a liberação da máquina em pleno funcionamento.

Esclarecimento: *“É de responsabilidade do cliente disponibilizar carga elétrica suficiente para alimentação equipamento e seus periféricos. O cliente deve garantir que os transformadores do Hospital possuem carga suficiente para alimentar o magneto, chiller e ar-condicionado. Estamos corretos em nosso entendimento?”*

RESPOSTA: Assim que declarada a empresa vencedora do certame, um projeto elétrico será disponibilizado para empresa responsável pela construção do Hospital que entregará energia elétrica suficiente, conforme projeto. A CONTRATANTE será responsável pela disponibilização de rede elétrica até as salas, aos chillers e sistema de climatização, de acordo com especificação do projeto de instalação do fabricante. A subestação possui carga total de 1.500 kVA, sendo 2 transformadores de 750 kVA, com previsão de 110 kVA para a Ressonância.

Esclarecimento: *“O cliente deverá prover a alimentação elétrica (incluindo cabos de alimentação) da subestação até o estabilizador e do estabilizador até o quadro de força do equipamento. Estamos corretos em nosso entendimento?”*

RESPOSTA: O Hospital disponibilizará cabos elétricos da subestação até a entrada da sala, com a carga descrita no projeto sugestivo e definitivo que trate sobre Rede Elétrica.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Av. Dom Pedro II, 1826 • Torre - João Pessoa
PB • 58040-440 • (83) 3211-9098



Assinado com senha por [SES81655] [SENHA] DÉBORAH GOMES DOS SANTOS em 27/12/2024 - 17:08hs.

Documento Nº: 4661626.54300648-4301 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4661626.54300648-4301>



SESPRC202405624V05



PROJETO
A.M.A.R.

PT065

Do segundo ponto em diante, a Empresa vencedora do certame será responsável pela interligação e perfeita instalação do equipamento e seus periféricos, devendo entregar o equipamento em perfeitas condições de funcionamento.

Esclarecimento: "O cliente deverá prover alimentação elétrica (incluindo cabos de alimentação) até o chiller e para o sistema de ar-condicionado. Estamos corretos em nosso entendimento?"

RESPOSTA: Toda e qualquer interligação de rede elétrica que esteja relacionada à subestação da Unidade Hospitalar, será de responsabilidade do Hospital, incluindo cabos de alimentação que forem conectados à subestação.

Esclarecimento: "Içamento do equipamento, caso necessário, e do chiller precisam constar solicitação no edital. Estamos corretos em nosso entendimento?"

RESPOSTA: Conforme pratica comum de mercado, a empresa vencedora deverá entregar o equipamento na sala, em perfeito funcionamento. Ações de transporte, entrega, manuseio, instalação são de responsabilidade da empresa vencedora do processo. Para este momento do processo, o local poderá ser visitado pelas empresas participantes do certame para avaliação prévia, em dia/horário agendado com o responsável pelo acompanhamento da obra do Projeto AMAR.

Onde se lê: "1.1 O prazo de entrega será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, conforme previsto no item 5 do Termo de Referência."

Esclarecimento: "O prazo de entrega solicitado no edital poderá ir contra a capacidade de fabricação do fornecedor, vez que se referem a equipamentos de alta complexidade técnica de produção e, salvo melhor juízo, é bastante difícil que alguma empresa consiga montar um estoque dos mesmos, quer pela diversificação de configurações, ou por estarem sujeitos à importação. Neste sentido, e diante do aspecto prático mais realista, solicitamos que o órgão reavalie o prazo de entrega estipulado no instrumento convocatório. Sugerimos assim que, o prazo seja alterado para 180 (Cento e oitenta) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente."

RESPOSTA: Esta máquina de Ressonância Magnética está sendo aguardada por toda rede de saúde do Estado da Paraíba. Sendo assim, esforços estão sendo aplicados para a correta instalação deste equipamento e demais do Centro de Diagnóstico de Imagem do Hospital da Mulher da Paraíba. O prazo de 120 dias para entrega será mantido, com a convicção de que a empresa vencedora terá total capacidade de cumprir este e os demais itens do contrato de fornecimento.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Av. Dom Pedro II, 1826 • Torre - João Pessoa
PB • 58040-440 • (83) 3211-9098



Assinado com senha por [SES81655] [SENHA] DÉBORAH GOMES DOS SANTOS em 27/12/2024 - 17:08hs.
Documento Nº: 4661626.54300648-4301 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=4661626.54300648-4301>



SESPRC202405624V05



PROJETO
A.M.A.R.

PT065

Onde se lê: “Em caso da necessidade de substituição de peça, a empresa deverá realizar substituição em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de atendimento do chamado, com devido diagnóstico do problema do equipamento.”

Esclarecimento: “A Siemens Healthineers possui um serviço de UPTIME SERVICE que realiza um atendimento de assistência técnica através do número 0800-55-48-38, com abertura de chamado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, sendo realizado o atendimento remoto especializado no próximo dia útil da abertura do chamado e, se preciso, atendimento presencial em até 24 horas úteis. Para os equipamentos que envolvam peça importadas, solicitamos a extensão do prazo de reparo para 15 (quinze) dias úteis, visto se tratar de um processo de importação e fiscalização da ANVISA e Receita Federal, não tendo a Siemens qualquer tipo de controle. Portanto, baseado no tempo médio de desembaraço, gostaríamos que o prazo a ser considerado seja de 15 (quinze) dias úteis.”

RESPOSTA: Primeiramente, é válido ressaltar a importância que essa máquina de Ressonância magnética representa para a rede de saúde pública do Estado da Paraíba. Esforços de diversas instâncias estão sendo dedicados para realização de um processo imparcial e exequível, considerando as ações e opções disponíveis no mercado de tecnologias médicas de alta complexidade. Atestar uma instalação correta, garantir que os treinamentos possuam alto índice de aproveitamento são alguns dos pontos que garantirão um maior índice de disponibilidade da máquina, alto índice de tempo entre falhas, e baixo índice de tempo para reparo. Sendo assim, consideramos que a empresa vencedora certamente possui capacidade técnica para contribuir com esses indicadores, mantendo a máquina o menor tempo possível parada, beneficiando a maior quantidade de pacientes da rede de saúde pública do estado. Acreditamos que esta não seja apenas mais uma máquina instalada, mas sim a possibilidade de salvar vidas no nosso Estado. O prazo de entrega de peças de 15 dias corridos será mantido, devido a gravidade que essa máquina parada representará para toda a rede.

Coloco-me à inteira disposição,

Atenciosamente,

DANIELA MORAIS PEREIRA DA COSTA

Engenheira Eletrônica

Especialista em Engenharia Clínica

Consultora em Engenharia Clínica

PROJETO DE APRIMORAMENTO DO MODELO DE ATENÇÃO NA REDE DE SAÚDE DO ESTADO DA PARAÍBA

DÉBORAH GOMES DOS SANTOS

Gerente de Aprimoramento da Rede de Atenção à Saúde – Projeto AMAR

Secretária de Estado da Saúde da Paraíba

GOVERNO ESTADUAL DA PARAÍBA



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Av. Dom Pedro II, 1826 • Torre - João Pessoa

PB • 58040-440 • (83) 3211-9098



Assinado com senha por [SES81655] [SENHA] DÉBORAH GOMES DOS SANTOS em 27/12/2024 - 17:08hs.

Documento Nº: 4661626.54300648-4301 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4661626.54300648-4301>




Zimbra

licitacao.amar@ses.pb.gov.br

Re: ESCLARECIMENTOS - LPN Nº 005/2024 - SIEMENS- PROJETO AMAR

De : Projeto Amar <licitacao.amar@ses.pb.gov.br>

seg, 30 de dez de 2024 08:27

Assunto : Re: ESCLARECIMENTOS - LPN Nº 005/2024 - SIEMENS- PROJETO AMAR 1 anexo**Para :** Kesley Mendes Goncalves
<kesley.goncalves@siemens-healthineers.com>**Cc :** licitacao amar <licitacao.amar@gmail.com>,
Jameson Cubits Capela <jameson.capela@siemens-healthineers.com>**Cco :** projetoamar coordenacao
<projetoamar.coordenacao@gmail.com>,
deborahgomes 7
<deborahgomes_7@yahoo.com.br>

Prezados (as),

Segue em anexo resposta emitida pela Consultora Engenheira Clínica da Gerência de Aprimoramento da Rede de Atenção à Saúde ao pedido de esclarecimentos enviado a respeito da LPN nº. 005/2024.

At.te,

Comissão Especial de Licitação
Projeto AMAR

De: "Kesley Mendes Goncalves" <kesley.goncalves@siemens-healthineers.com>**Para:** "Projeto Amar" <licitacao.amar@ses.pb.gov.br>, "licitacao amar" <licitacao.amar@gmail.com>**Cc:** "Jameson Cubits Capela" <jameson.capela@siemens-healthineers.com>**Enviadas:** Terça-feira, 17 de dezembro de 2024 8:50:44**Assunto:** ESCLARECIMENTOS - LPN Nº 005/2024 - SIEMENS- PROJETO AMAR

À

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA
LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REFERÊNCIA: SES – PRC – 2024/05624

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

A empresa SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA. inscrita no **CNPJ nº. 01.449.930/0006-02**, interessada em participar do **LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL Nº 005/2024**, vem apresentar o presente ESCLARECIMENTO abaixo indicado, com vistas à apresentação de uma proposta objetiva:

1. QUANTO AO DESCRITIVO TÉCNICO DO ITEM 1 – EQUIPAMENTO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA:

EDITAL SOLICITA: “BOBINA PEDIÁTRICA COM NO MÍNIMO 16 ELEMENTOS”;

ESCLARECIMENTO: Não são todas as empresas que possuem bobina dedicada de pediatria. A Siemens possui uma bobina dedicada para neonatos, mas todas as demais bobinas podem e são utilizadas para cunho pediátrico com a adequação do protocolo. Dessa maneira para que a disputa seja isonômica solicitamos a retirada desse item. **INCLUSIVE, PODEMOS REALIZAR O EXAME DE TORAX, CONFORME SOLICITADO, COM UMA BOBINA ULTRAFLEX SMALL DE 18 CANAIS.** Estamos corretos no entendimento, que podemos ofertar esta bobina ultra flexível?

EDITAL SOLICITA: “INCLUINDO AS MODIFICAÇÕES PORVENTURA NECESSÁRIAS NAS PARTES HIDRÁULICA, ELÉTRICA, MECÂNICA OU CIVIL”. “SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO (CHILLER) EM REDUNDÂNCIA (02 MÁQUINAS) PARA O EQUIPAMENTO E SALAS DE COMANDO, TÉCNICA E SALA DE EXAMES COM PAINEL DE FLUXO, COM POTÊNCIA TÉRMICA SUFICIENTE PARA ATENDE O SISTEMA DE TROCA DE CALOR DO NÚCLEO MAGNÉTICO DA RESSONÂNCIA. A CONTRATADA DEVERÁ ENTREGAR UM SISTEMA COMPLETO, EM CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, **SENDO RESPONSÁVEL POR TODA INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO E COMPLETO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA, INCLUINDO AS MODIFICAÇÕES PORVENTURA NECESSÁRIAS NAS PARTES HIDRÁULICA, ELÉTRICA, MECÂNICA OU CIVIL”.**

ESCLARECIMENTO: Em relação ao item acima, estamos corretos ao interpretar que a instalação do EQUIPAMENTO E SEUS PERIFÉRICOS é de responsabilidade do vencedor, mas que a estrutura/sala e dependências já existem ou serão construídas pela instituição? Precisamos de maiores esclarecimentos em relação a este tópico, pois obras de construção se caracterizam como um projeto Turnkey, que demanda visita técnica.

ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

- É de responsabilidade do cliente disponibilizar carga elétrica suficiente para alimentação do equipamento e seus periféricos. O cliente deve garantir que os transformadores do hospital possuem carga suficiente para alimentar o magneto, chiller e ar-condicionado. Estamos corretos em nosso entendimento?
- O cliente deverá prover a alimentação elétrica (incluindo cabos de alimentação) da subestação até o estabilizador e do estabilizador até o quadro de força do equipamento. Estamos corretos em nosso entendimento?
- O cliente deverá prover alimentação elétrica (incluindo cabos de alimentação) até o chiller e para o sistema de ar-condicionado. Estamos corretos em nosso entendimento?
- Içamento do equipamento, caso necessário, e do chiller precisam constar solicitação no edital. Estamos corretos em nosso entendimento?

2. QUANTO AO PRAZO DE ENTREGA:

Solicita edital: 1.1 O prazo de entrega será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, conforme previsto no item 5 do Termo de Referência.

Esclarecimento: O prazo de entrega solicitado no edital poderá ir contra a capacidade de fabricação do fornecedor, vez que se referem a equipamentos de alta complexidade técnica de produção e, salvo melhor juízo, é bastante difícil que alguma empresa consiga montar um estoque dos mesmos, quer pela diversificação de configurações, ou por estarem sujeitos à importação. Neste sentido, e diante do aspecto prático mais realista, solicitamos que o órgão reavalie o prazo de entrega estipulado no instrumento convocatório. Sugerimos assim que, o prazo seja alterado para 180 (Cento e oitenta) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente.

3. QUANTO AO PRAZO SOLICITADO PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS:

Solicita o edital: Em caso da necessidade de substituição de peça, a empresa deverá realizar a substituição em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de atendimento do chamado, com o devido diagnóstico do problema do equipamento.

Esclarecimento: A Siemens Healthineers possui um serviço de UPTIME SERVICE que realiza um atendimento de assistência técnica através do número **0800-55-48-38**, com abertura de chamado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, sendo realizado o atendimento remoto especializado no próximo **dia útil da abertura do chamado** e, se preciso, atendimento presencial em até **24 horas úteis**.

Para os equipamentos que envolvam peça importadas, solicitamos a extensão do prazo de reparo para **15 (quinze) dias úteis**, visto se tratar de um processo de importação e fiscalização da ANVISA e Receita Federal, não tendo a Siemens qualquer tipo de controle. Portanto, baseado no tempo médio de desembarço, gostaríamos que o prazo a ser considerado seja de 15 (quinze) dias úteis.

Dessa forma, podemos considerar que atendemos a necessidade da instituição através desse atendimento?

Solicitamos a gentileza de enviar a resposta por e-mail em tempo hábil para participação da Siemens no presente certame.

Atenciosamente,
Kesley Mendes Goncalves

Siemens Healthcare Diagnósticos Ltda.
SHS AM LAM BRA FI DI CM PS
Av Mutinga, 3800
05110-902 São Paulo-SP, Brasilien
Tel.: +55 11 3908-2995 / Cel.: +55 11 94303-8400
<mailto:kesley.goncalves@siemens-healthineers.com>

Your organization is currently not activated for using SCMS (e-mail signatures). Please contact the IT Support or help.scf@siemens.com




RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS_SIEMENS.pdf

319 KB

Solicitação de Esclarecimentos - PE nº 005/2024 - Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba/PB

De : Santos, Ana Lucia <Ana.Lucia.Santos@philips.com> ter, 17 de dez de 2024 16:20

Assunto : Solicitação de Esclarecimentos - PE nº 005/2024 - Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba/PB  10 anexos

Para : licitacao amar <licitacao.amar@gmail.com>, licitacao amar <licitacao.amar@ses.pb.gov.br>

Cc : Licitacoes_Philips_BR (Functional Account) <licitacoes.brasil@philips.com>

Prezada comissão, boa tarde!

Esperamos que este a encontre bem.

Interessados em participar do pleito em referência, respeitosamente apresentamos nossos pedidos de esclarecimentos, nos termos do documento anexo.

Por gentileza, pedimos que o retorno seja encaminhado copiando todos os envolvidos neste e-mail.

Sem mais para o momento e certos de um célere retorno, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Ana Lucia R. Santos Goes

Licitações - Philips Medical Systems Ltda

Av. Dr. Marcos Penteadó de Ulhôa Rodrigues, 939 4º Andar

Torre Jacarandá - CEP 06460-040 - Barueri/SP - Brasil

Mobile: +55 (11) 9 6480 3119 - Email: ana.lucia.santos@philips.com



Connect with Philips




The information contained in this message may be confidential and legally protected under applicable law. The message is intended solely for the addressee(s). If you are not the intended recipient, you are hereby notified that any use, forwarding, dissemination, or reproduction of this message is strictly prohibited and may be unlawful. If you are not the intended recipient, please contact the sender by return e-mail and destroy all copies of the original message.

 **1- Pedido de Esclarecimento.pdf**
280 KB

 **DOCUMENTO DOS SOCIOS E PROCURADORES_compressed.pdf**
674 KB

 **00- Contrato Social_ Ata_ 2024_Atualizado (1).pdf**
3 MB

 **Procuração 994 - PE_VAL. 08.08.2025.pdf**
1 MB

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA/PB

Assunto: Solicitação de Esclarecimento

EDITAL DE LICITAÇÃO NACIONAL PÚBLICA LNP nº 005/2024

PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA., CNPJ sob o n.º 58.295.213/0021-11, sediada na Rua Otto Salgado, 250 - CEP: 37066-440 - Ind. Cláudio Galvão, Varginha – MG, por ser sociedade distribuidora e fabricante de equipamentos médico-hospitalares, exigidos nos autos deste Processo, tipo menor preço, vem, respeitosamente, formalizar **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**, nos termos das razões abaixo.

DOS SERVIÇOS

De modo a permitir o melhor desempenho dos nossos serviços, de forma que atenda as necessidades de contratante, solicitamos os devidos esclarecimentos para os pontos citados abaixo:

Na seção 6 do edital “Escopo dos Serviços” menciona:

1) A INFRAESTRUTURA HIDRÁULICA E ELÉTRICA TAMBÉM SERÁ ENTREGUE DO LOCAL ONDE O CHILLER E O SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO SERÁ INSTALADO ATÉ O INÍCIO A SALA DO EQUIPAMENTO. A EMPRESA VENCEDORA IRÁ FORNECER OS PROJETOS SUGESTIVO E DEFINITIVO INFORMANDO OS DETALHES PARA QUE O HOSPITAL PREPARE A BASE DO EQUIPAMENTO, AS CANALETAS DE PISO, E AS CALHAS DE PASSAGEM PARA CABOS ELÉTRICOS PARA SALA EXAMES, SALA TÉCNICA E SALA DE COMANDO.


- a. **Pergunta:** Está correto o entendimento de que o Hospital será responsável por realizar todas as adequações de obra civil nas salas de exame, comando e técnica, de acordo com o projeto do equipamento desenvolvido pela CONTRATADA?
- b. **Pergunta:** Está correto o entendimento de que a CONTRATADA será responsável pela entrega e instalação da máquina, bem como o fornecimento dos sistemas de climatização devidamente instalados e os demais acessórios solicitados na descrição do escopo de serviços?

Ainda Na seção 6 do edital “Escopo dos Serviços” menciona:

2) SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO (CHILLER) EM REDUNDÂNCIA (02 MÁQUINAS) INCLUÍDO E INSTALADO PARA RESFRIAMENTO DOS GRADIENTES; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO (CHILLER) EM REDUNDÂNCIA (02 MÁQUINAS) PARA O EQUIPAMENTO E SALAS DE COMANDO, TÉCNICA E SALA DE EXAMES COM PAINEL DE FLUXO, COM POTÊNCIA TÉRMICA SUFICIENTE PARA ATENDER O SISTEMA DE TROCA DE CALOR DO NÚCLEO MAGNÉTICO DA RESSONÂNCIA. OS EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO DEVERÃO POSSUIR REDUNDÂNCIA DE EQUIPAMENTOS, DE FORMA A GARANTIR A REFRIGERAÇÃO DA SALA. A REDE HIDRÁULICA PARA ÁGUA GELADA, O FANCOIL SERÁ LIGADO NA REDE DE ÁGUA GELADA JÁ EXISTENTE NA CASA DE MAQUINAS, SENDO NECESSÁRIAS ADEQUAÇÕES PARA INSTALAÇÃO DO NOVO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO AMBIENTAL.

- a. **Pergunta:** Devemos considerar no total 4 Chillers (4 máquinas), sendo 2 para criogenia do equipamento 2 para climatização das salas de exames, técnica e comando? Normalmente para instalações de Ressonância Magnética, são utilizados 2 equipamentos, sendo 1 Chiller para criogenia e climatização das salas de exame, comando e técnica e o outro Chiller como backup, desta forma otimizando o investimento, mas mantendo a segurança de um equipamento backup.
- b. **Pergunta:** Está correto o entendimento de que o hospital ficará responsável pela construção da base dos Chillers?
- c. **Pergunta:** Se a rede hidráulica de água gelada e os fancoils serão ligados na rede de água gelada existente na casa de máquinas, qual a função dos novos chillers mencionados no edital e em qual rede serão ligados?

Outras perguntas importantes:

- 3) Existem equipamentos instalados atualmente na sala onde será instalado o novo equipamento?
 - 4) Se sim, quem será o responsável por removê-lo e qual o destino do equipamento?
- 

- 5) Poderiam compartilhar a planta do hospital indicando o local de instalação da Ressonância?
- 6) Poderiam compartilhar o esquema elétrico do hospital indicando as tensões de alimentação da sala?
- 7) Qual a distância da Subestação até a sala técnica?

DO PRAZO DE ENTREGA DO EQUIPAMENTO

O prazo de entrega, solicitado no edital poderá ir contra a capacidade dos fornecedores de equipamento, uma vez que se tratam de equipamentos de alta complexidade técnica de produção e, salvo melhor juízo, também não há nenhum fornecedor nacional que consiga montar um estoque dos mesmos, quer seja pela diversificação de configurações, ou por estarem sujeitos à importação. Assim exposto, solicitamos esclarecer sobre a possibilidade de aceite da entrega de 180 (cento e oitenta) dias. Alternativamente, solicitamos a aceitabilidade de entrega parcial e/ou carta de prorrogação, quando necessário.

A aceitação das sugestões e retorno dos questionamentos supracitados promoverá maior vantajosidade econômica ao órgão, além de possibilitar a participação de fabricantes que atendem a necessidade fim da aquisição, com grande aceitabilidade clínica e excelente desempenho.

Pede-se, ainda, a especial gentileza de ser retornada a resposta a presente para o e-mail licitacoes.brasil@philips.com e ana.lucia.santos@philips.com

Atenciosamente,

Varginha, 17 de dezembro de 2024.


AVELINO DE CAMPOS FIGUEIRA
LICITAÇÕES
PHILIPS MEDICAL SYSTEMS



PROCURAÇÃO

Pelo instrumento particular de mandato, **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA.**, com sede na Avenida Avenida Julia Gaiolli, nº 740, Galpão T300, Parte S5, Água Chata, CEP 07251-500, no município de Guaruhos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 58.295.213/0001-78, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.207.758.564, em 16 de novembro de 1987 e suas filiais, em especial as inscritas nos CNPJs 58.295.213/0018-16, 58.295.213/0021-11 e 58.295.213/0023-83 neste ato representada por seus Diretores **Javier Castellanos Pinell**, argentino, casado, advogado, portador do Registro Nacional Migratório nº F3302236, inscrito no CPF sob o nº 244.828.128-86; e **Diego de Oliveira Canavezi**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 44.907.593 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 357.457.878-48,, nomeiam e constituem como seus bastante procuradores: **1) Avelino De Campos Figueira**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº. 44.777.946-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº. 346.543.518-41; e **2) André Charles Bruschi Piovesan**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 43.562.829-X SSP/SP e inscrito no CPF sob nº. 312.563.698-10; **3) Gabriela Florenza Queiroz Beloto**, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 36.958.703-0/SSP.SP e CPF/MF sob o nº 392.750.918-38; **4) Thiago Medeiros de Abreu**: brasileiro, casado, gerente de licitações, portador do RG 11.599.946 SSP/MG e CPF 054.789.686-76; e **5) Ana Lucia Rodrigues dos Santos Goes**: brasileira, casada, analista de licitações, portador do RG 30.621.100-2 SSP/SP e CPF 226.170.168-07; **com poderes para, individualmente, representar a Outorgante até o valor até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais):** em licitações e concorrências públicas, pregão eletrônico, em todas as suas fases e em quaisquer modalidades, perante todos os Órgãos ou Entidades na Administração Pública seja Federal, Estadual e/ou Municipal, Empresas Estatais, de Economia Mista, Autarquias, podendo retirar editais e cartas convites, apresentar os envelopes de proposta e de habilitação, bem como documentação e propostas técnicas e comerciais, participar de sessões públicas de habilitação e abertura das propostas e do julgamento da documentação, oferecer lances, negociar preços, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor, renunciar ou desistir de eventuais recursos, assinar as respectivas atas, propostas, cartas de exclusividade, todo e qualquer documento indispensável ao bom e fiel cumprimento deste mandato. Ficando vedada a assinatura de contratos e seu substabelecimento no todo ou em parte. **Esta procuração é válida por 1 (um) ano.** Barueri, 09 de agosto de 2024

Javier Castellanos Pinell
Diretor

Diego de Oliveira Canavezi
Diretor





PROCESSO DE ASSINATURA DE DOCUMENTO

13/08/2024 08:11:52 (BRT/UTC-3)

Documento

Renovação de procuração - Licitações

Arquivo:

Volume_000003\4fd8969834a04e688f6829f27331720a.pdf

Data de envio para o processo de assinatura digital:

09/08/2024 09:11:26 (BRT/UTC-3)

Código de verificação:

83F5-5179-0900

Validação e status atual do documento:

<https://philips.assinaweb.com.br/app/Documento/Protocolo/83F5-5179-0900>



Status

Processo de assinatura do documento finalizado em **12/08/2024 15:36:10 (BRT/UTC-3)**

Sincronizado com a Horal Legal Brasileira - Projeto NTP.br Observatório Nacional e NIC.br

Este processo de assinatura de documento está em consonância com a MP 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, garantindo sua validade jurídica em todo território brasileiro.



Assinaturas



[357.457.878-48] Diego de Oliveira Canavezi
diego.canavezi@philips.com

Assinou (Eletrônico AC AssinaWeb) em: 09/08/2024 09:22:46 (BRT/UTC-3)



[244.848.128-86] Javier Castellanos Pinell
javier.castellanos.pinell@philips.com

Assinou (Eletrônico AC AssinaWeb) em: 12/08/2024 15:36:10 (BRT/UTC-3)

Eventos

09/08/2024 09:11:26 [496.077.898-90] Sabrina Santos Silva **publicou**.

09/08/2024 09:22:46 [357.457.878-48] Diego de Oliveira Canavezi (IP: 155.190.28.5) **assinou**. Visualizou em 09/08/2024 09:22:39.

12/08/2024 15:36:10 [244.848.128-86] Javier Castellanos Pinell (IP: 155.190.28.6) **assinou**. Visualizou em 12/08/2024 15:35:44.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1510451241

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1510451241

DIEGO DE OLIVEIRA CANAVEZI

DOC. IDENTIFIC. / ORG. EMISSOR / UF
 44907593 SSP/SP

CPF
 327.437.878-48

DATA NASCIM.ENTO
 09/08/1989

FUNÇÃO
 DENILSON ANTONIO CANAVEZI
 LUCIANA GERTRUDES DE OLIVEIRA CANAVEZI

PROFISSÃO
 ACC. CAT. NBR
 AB

Nº REGISTRO
 04242062472

VALIDADEZ
 23/09/2022

Nº HABILITAÇÃO
 28/11/2007

ASSINATURA

LOCAL
 RIBEIRAO PRETO, SP

DATA EMISSÃO
 25/09/2017

51105809351
 59873676390

SÃO PAULO



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Bruna Maria Cavalcante de Araujo, em quinta-feira, 17 de março de 2022 14:48:54 GMT-03:00, CNS: 11.209-4 - 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/07/2021 14:42:49 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 81672807219347559948-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1e794bc78ae548b1b348451cde8a4f5ca4600739d5f87f8a70acbfd4b505a6c0f49616a8dbb121426d94241628da71e0feb93033a7ab04ea442b08103ec019a4



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIA
 PARLAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PATRICIA FROSSARD PITERI

DOC. IDENTIDADE / CATEG. CRESSON / UF
 24382096 689/SP

CPF: 263.330.418-40 DATA NASCIMENTO: 22/03/1978

FILIAÇÃO: ANTONIO ROQUE PITERI
 LUIZA FROSSARD PITERI

PERMISSÃO: CATEG. CRESSON: CAT. HAB.: B

NP ACREDITADO: 02068336268 VALIDADE: 13/06/2023 1ª HABILITAÇÃO: 09/04/1996

RESERVAÇÃO: A

Patricia Frossard Piteri

DATA CRESSON: 19/06/2018
 LOCAL: SÃO PAULO, SP

Marcos Vinícius 51606857570
 Manoel Borges de Alencar Vice Diretor Presidente do Detran-SP 39934279594
 ASSINATURA DO TITULAR

SÃO PAULO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1695077973

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1695077973

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
 UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
 AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri, SP 27 MAIO 2019 POR ATO R\$ 3,60

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA DE NOTAS E PROTESTO CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO, DOU FE VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

SELO DE AUTENTICIDADE

11204

REGIME Apto Escrevente Aut. 2018

ESPAÇO EM BRANCO



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 81671205204539485577-1
 Data: 12/05/2020 14:05:46
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKB05231-IITE;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
 https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti Titular



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/11/2020 11:24:33 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 81671205204539485577-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b7cc0792c2674cb91e9abdc28a0bf148441f2b81f9dbaa2f960e64c3479ecbb6d605ec989167198d877369a327f49aae9feb93033a7ab04ea442b08103ec019a4



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/81670302210259548250>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 81670302210259548250-1
Data: 03/02/2021 17:34:54
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALD02269-5QLX;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 3 de fevereiro de 2021 17:33:56 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/02/2021 15:44:36 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 81670302210259548250-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bba805297255fb402e4c44547d6b064375a7b9b2a1b78aa794b02f743fba9786b10827b89fa3df5f49187310bb241a1fcfe
b93033a7ab04ea42b08103ec019a4



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 11735971

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.900/94)





ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DE SÃO PAULO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO: 346459

NOME
AVELINO DE CAMPOS FIGUEIRA

FILIAÇÃO
AVELINO DE ABREU FIGUEIRA

MAIORALIDADE
SANTOS-SP

DATA DE NASCIMENTO
14/09/1989

RG
44.777.946-1 - SSPSP

CPF
346.543.518-41

OPADOR DE ÔRGÃOS E FÉRIAS
NÃO

VIA EXPERIÊNCIA EM
01 04/04/2014

MARCUS DA COSTA
PRESIDENTE



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 81671412203945848860-1
Data: 14/12/2020 17:39:21
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKV80906-LT3H;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/12/2020 17:56:41 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 81671412203945848860-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b37718f665af28e2c2f4e7aabc2c6ed0fa0dc24ea278124bb5ed35540f7279833029aff16869ef192cbb13f75d992c0c8feb93033a7ab04ea442b08103ec019a4



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



< Documento Principal

Verso - 04/07/2020





ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE SÃO PAULO
IDENTIDADE DE ADVOGADA

NOME
GABRIELA FLORENZA QUEIROZ BELOTO

FILIAÇÃO
ROGERIO CESAR BELOTO
ISABEL CRISTINA QUEIROZ DE SOUZA

INSCRIÇÃO
371889

NATURALIDADE
SANTO ANDRÉ - SP

DATA DE NASCIMENTO
12/08/1992

RG
36.958.703-0 - SSPSP

CPF
392.750.918-38

EXPEDIDO EM
04/07/2020



CAIO AUGUSTO SILVA DOS SANTOS
PRESIDENTE



Documento Principal

QR Code - 04/07/2020

Utilize o QRCode abaixo para validar as informações do documento.



JUCESP
19 02 24



JUCESP PROTOCOLO
0.214.605/24-3



PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA.

CNPJ/ME nº 58.295.213/0001-78

NIRE 35.207.758.564

**ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS
REALIZADA EM 08 DE FEVEREIRO DE 2024**

I – DIA, HORA E LOCAL: No dia 08 (oito) de fevereiro de 2024, às 09h (nove horas), na sede social da **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA.**, localizada na cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, na Avenida Julia Gaiolli, nº 740, Galpão T300, Parte S5, Água Chata, CEP 07251-500 (“Sociedade”).

II – CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação, nos termos do Art. 1.072, § 2º da Lei nº 10.406/2002, em vista da presença de todos os sócios.

III – PRESENÇA: Reuniram-se os sócios representando a totalidade do capital social da Sociedade, a saber: (i) **PHILIPS DO BRASIL LTDA.**, com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Av. Marcos Pentead de Ulhôa Rodrigues, nº 939, 4º andar, sala A, Edifício Castelo Branco Office Park, Torre Jacarandá, Tamboré (Alphaville), CEP 06460-040, inscrita no CNPJ/ME sob nº 61.086.336/0001-03, com documentos de constituição arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.200.222.499, em 13 de fevereiro de 1979, neste ato, representada por seus Diretores **PATRICIA FROSSARD PITERI**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 24.382.096-3-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 263.330.418-40, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e **DIEGO DE OLIVEIRA CANAVEZI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 44.907.593-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 357.457.878-48, residente e domiciliado na



Ata de Reunião de Sócios da Philips Medical Systems Ltda., datada de 08 de fevereiro de 2024.

Philips - Documento enviado para processo de assinatura digital em 06/02/2024 13:00:38 (BRT/UTC-3) - Código de verificação: 7447-CF03-0900
Validação e status atual do documento acessível em <https://philips.assinaweb.com.br/app/Documento/Protocolo/7447-CF03-0900>

JUCESP
19 02 24

cidade de Barueri, Estado de São Paulo, ambos com escritório na Av. Marcos Penteadado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, 4º andar, sala A, Edifício Castelo Branco Office Park, Torre Jacarandá, Tamboré, Barueri, SP, CEP 06460-040; (ii) **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS INTERNATIONAL B.V.**, com sede em Veenpluis 6, 5684 PC Best, Holanda, inscrita no CNPJ/MF nº 05.467.979/0001-26, neste ato representada por seu procurador **FLAVIO VENTURELLI HELÚ**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG 9.436.717-6-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 083.226.298-69, com escritório na capital do Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.439 – 15º e 16º andar, CEP nº 01311-926, conforme procuração anexa, e (iii) **PHILIPS ARGENTINA S.A.**, com sede na Cidade de Buenos Aires, Argentina, na Rua Vedia 3892, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.378.680/0001-94, neste ato representada por seu procurador **FLAVIO VENTURELLI HELÚ**, acima qualificado, conforme procuração anexa.

IV – COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente, Sra. **PATRICIA FROSSARD PITERI** e Secretário, Sr. **FLAVIO VENTURELLI HELÚ**.

V - ORDEM DO DIA: eleição da Diretoria da Sociedade.

VI – DELIBERAÇÕES TOMADAS PELAS SÓCIAS: Após a análise e discussão da matéria constante da Ordem do Dia, as sócias deliberaram, por unanimidade de votos, **eleger** a nova Diretoria da Sociedade, com mandato de 08 de fevereiro de 2024 a 08 de fevereiro de 2025, tendo sido **reeleitos** para diretores a Sra. **PATRICIA FROSSARD PITERI**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 24.382.096-3-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 263.330.418-40, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, SP; o Sr. **FELIPE DE OLIVEIRA BASSO**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 29.966.024-2-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 226.360.048-58, residente e



Ata de Reunião de Sócios da Philips Medical Systems Ltda., datada de 08 de fevereiro de 2024.

Philips - Documento enviado para processo de assinatura digital em 08/02/2024 13:00:38 (BR/TJ/TC-3) - Código de verificação: 7447-CF03-0900
Validação e status atual do documento acessível em <https://philips-assinaweb.com.br/app/Documento/Protocolo/7447-CF03-0900>

JUCESP
19 02 24

domiciliado na cidade de São Paulo, SP; o Sr. **JAVIER CASTELLANOS PINELL**, argentino, casado, advogado, portador do Registro Nacional Migratório nº F3302236, inscrito no CPF/MF sob o nº 244.848.128-86, residente na cidade de Barueri, SP, e o Sr. **DIEGO DE OLIVEIRA CANAVEZI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 44.907.593-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 357.457.878-48, domiciliado na cidade de Barueri, SP, todos com escritório na cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, na Avenida Julia Gaiolli, nº 740, Galpão T300, Parte S5, Água Chata, CEP 07251-500.

VII – TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Diretores, ora eleitos e empossados em suas funções nesta data, na forma do disposto no § 1º do artigo 1.011 do Código Civil, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, e nem condenados ou se encontram sob efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ou qualquer outro que impeça de exercer atividades empresariais.

VIII – ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, a ata foi lida e aprovada pelos presentes, que a subscrevem.

Guarulhos, 08 de fevereiro de 2024.

Patricia Frossard Piteri
Presidente da Mesa

Flavio Venturelli Helú
Secretário



Ata de Reunião de Sócios da Philips Medical Systems Ltda., datada de 08 de fevereiro de 2024.

Philips - Documento enviado para processo de assinatura digital em 05/02/2024 13:00:38 (BRT/UTC-3) - Código de verificação: 7447-CF03-0900
Validação e status atual do documento acessível em <https://philips-assinaweb.com.br/app/Documento/Protocolo/7447-CF03-0900>

JUCESP
19 02 24

Continuação das assinaturas da Reunião de Sócios da PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA., datada de 08.02.2024.

PHILIPS DO BRASIL LTDA.

Patrícia Frossard Piteri
Diretora

Diego de Oliveira Canavezi
Diretor

**PHILIPS MEDICAL SYSTEMS INTERNATIONAL B.V.
PHILIPS ARGENTINA S.A.**

Flavio Venturelli Helú
Procurador

Diretores Eleitos:

Patrícia Frossard Piteri

Felipe de Oliveira Basso

Javier Castellanos Pinell

Diego de Oliveira Canavezi

CP/Contratos/2281RS – eleição de Diretoria 2024



Ata de Reunião de Sócios da Philips Medical Systems Ltda., datada de 08 de fevereiro de 2024.

Philips - Documento enviado para processo de assinatura digital em 06/02/2024 13:00:38 (BRTUTC-3) - Código de verificação: 7447-CF03-0900
Validação e status atual do documento acessível em <https://philips.assinaweb.com.br/app/Documento/Protocolo/7447-CF03-0900>

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Gustavo Sanches de Oliveira, em quarta-feira, 13 de março de 2024 10:27:43 GMT-03:00, CNS: 11.209-4 - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

9230UC
A 50 01



78.357/24-0



JUCESP



PROCESSO DE ASSINATURA DE DOCUMENTO

08/02/2024 16:40:17 (BRT/UTC-3)

Documento

Ata de reunião dos sócios

Arquivo:

Volume_000003\3a46c80313fd4cdab0e2ae2e7fae5c9b.pdf

Data de envio para o processo de assinatura digital:

06/02/2024 13:00:38 (BRT/UTC-3)

Código de verificação:

7447-CF03-0900

Validação e status atual do documento:

<https://philips.assinaweb.com.br/app/Documento/Protocolo/7447-CF03-0900>



Status

Processo de assinatura do documento finalizado em **08/02/2024 13:57:16 (BRT/UTC-3)**

Sincronizado com a **Horas Legal Brasileira - Projeto NTP.br** Observatório Nacional e NIC.br

Este processo de assinatura de documento está em consonância com a MP 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, garantindo sua validade jurídica em todo território brasileiro.



Assinaturas

- ✓ [357.457.878-48] Diego de Oliveira Canavezi
diego.canavezi@philips.com
Assinou (Eletrônico AC AssinaWeb) em: 06/02/2024 15:48:44 (BRT/UTC-3)
- ✓ [263.330.418-40] Patricia Frossard Piteri
patricia.frossard@philips.com
Assinou (Eletrônico AC AssinaWeb) em: 06/02/2024 18:01:04 (BRT/UTC-3)
- ✓ [244.848.128-86] Javier Castellanos Pinell
javier.castellanos.pinell@philips.com
Assinou (Eletrônico AC AssinaWeb) em: 07/02/2024 13:58:44 (BRT/UTC-3)
- ✓ [226.360.048-58] Felipe de Oliveira Basso
felipe.basso@philips.com
Assinou (Eletrônico AC AssinaWeb) em: 08/02/2024 11:02:59 (BRT/UTC-3)
- ✓ [083.226.298-69] Flavio Venturelli Helú
fvh@francaribeiro.com.br
Assinou (Eletrônico AC AssinaWeb) em: 08/02/2024 13:57:16 (BRT/UTC-3)

Eventos

- 06/02/2024 13:00:38 [496.077.898-90] Sabrina Santos Silva **publicou**.
- 06/02/2024 15:48:44 [357.457.878-48] Diego de Oliveira Canavezi (IP: 177.26.255.16) **assinou**. Visualizou em 06/02/2024 15:48:27.
- 06/02/2024 18:01:04 [263.330.418-40] Patricia Frossard Piteri (IP: 155.190.28.7) **assinou**. Visualizou em 06/02/2024 18:00:47.
- 07/02/2024 13:58:44 [244.848.128-86] Javier Castellanos Pinell (IP: 155.190.28.6) **assinou**. Visualizou em 07/02/2024 13:56:48.
- 08/02/2024 11:02:59 [226.360.048-58] Felipe de Oliveira Basso (IP: 155.190.28.5) **assinou**. Visualizou em 08/02/2024 11:02:40.

2024

SINGULAR

CONVENIO
CIESP

JUCESP

15 7 22



PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA.

CNPJ/MF nº 58.295.213/0001-78

NIRE 35.207.758.564

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

29 de junho de 2022

JUCESP PROTOCOLO
0.880.463/22-3



Pelo presente instrumento particular de alteração do contrato social, os abaixo assinados:

- 1) **PHILIPS DO BRASIL LTDA.**, com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Av. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, 4º andar, Cj 402, Edifício Castelo Branco Office Park, Torre Jacarandá, Tamboré (Alphaville), CEP 06460-040, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.086.336/0001-03, com documentos de constituição arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.200.222.499, em 13 de fevereiro de 1979, neste ato representada por seus Diretores **PATRICIA FROSSARD PITERI**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 24.382.096-3 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob nº. 263.330.418-40 e **DIEGO DE OLIVEIRA CANAVEZI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 44.907.593 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº. 357.457.878-48, ambos com endereço na Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 939, 4º andar, Edifício Castelo Branco Office Park, Torre Jacarandá, Tamboré, cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06460-040;
- 2) **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS INTERNATIONAL B.V.**, com sede em Veepluis, nº 6, Best, Holanda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.467.979/0001-26, neste ato representada por sua procuradora **LILIANA FACCIO NOVARETTI**, brasileira, casada, advogada, com

Philips - Documento enviado para processo de assinatura digital em 01/07/2022 12:44:54 (BR/TJ/TC-3) - Código de verificação: 889A-4630-0407
Validação e status atual do documento acessível em: <https://philips-assinavel.com.br/app/Documento/Protocolo/889A-4630-0407>

JUL 2022

2

escritório na capital do Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1.439 – 15º e 16º Andares, CEP 01310-100, portadora da cédula de identidade RG 7.624.164 - SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 088.461.928-18, conforme procuração anexa; e

- 3) **PHILIPS ARGENTINA S.A.**, com sede na Cidade de Buenos Aires, Argentina, na Rua Vedia 3892, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.378.680/0001-94, neste ato representada por sua procuradora **LILIANA FACCIO NOVARETTI**, brasileira, casada, advogada, com escritório na capital do Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1.439 – 15º e 16º Andares, CEP 01310-100, portadora da cédula de identidade RG 7.624.164 - SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 088.461.928-18, conforme procuração anexa;

únicas sócias quotistas da sociedade limitada **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA.**, com sede no Município de Guarulhos, Estado de São Paulo, na Avenida Julia Gaiolli, nº 740, Galpão T300, Parte S5, Água Chata, CEP 07251-500, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.295.213/0001-78, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.207.758.564, têm entre si, justo e contratado alterar o referido contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

- I -

Decidem, as sócias, ampliar o objeto social para incluir nas suas atividades “serviços de instalação de equipamentos de informática (hardware) e programas de computador, de instalação de software, de manutenção de programas de informática, de manutenção de sistemas informáticos, de suporte técnico em tecnologia da informação (informática), de compartilhamento de computadores, de hospedagem de dados na internet, de análise de cadastro para aprovação de crédito, de análise e aprovação de crédito, de informações cadastrais, serviços administrativos combinados para terceiros; atividades de cobrança de faturas e dívidas de clientes; gestão de banco

Alteração de Contrato Social da Philips Medical Systems Ltda. de 29 de junho de 2022.

Philips - Documento enviado para processo de assinatura digital em 01/07/2022 12:44:54 (BRLUTC-3) - Código de verificação: B89A-46CB-0407
Validação e status atual do documento acessível em: <https://philips-assinaweb.com.br/Assin/Documento/Protocolo/B89A-46CB-0407>



de dados de terceiros, gestão e operação de banco de dados de terceiros e centros de serviços de apoio às empresas.”

- II -

Diante do acima deliberado, o Artigo 3º do Contrato Social passará a ser assim redigido:

“Artigo 3º - A Sociedade tem por objeto **(i)** o comércio, elaboração, industrialização, fabricação, distribuição, locação, licenciamento, importação e exportação de máquinas, partes, peças e subconjuntos para reposição, aparelhos e equipamentos elétricos, eletrônicos, informatizados, automatizados, programas de computadores (“softwares”), computadores, impressoras, equipamentos de controle e medida para fins biomédicos, periféricos e similares, destinados a fins médicos, biomédicos, odontológicos, hospitalares, laboratoriais e correlatos; **(ii)** o comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; **(iii)** a prestação de serviços de treinamento em desenvolvimento profissional remunerado ou não, montagem, manutenção, instalação, recondicionamento e reparação de equipamentos e peças, assessoria e assistência técnica concernentes ao ramo de atividades exploradas, prestação de serviços para a pesquisa e o desenvolvimento de eletrônica, mecânica e software de produtos eletromédicos, bem como a prestação de serviços de correspondente bancário; **(iv)** a prestação de serviços de engenharia, de serviços de arquitetura e de construção de edifícios; **(v)** a elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, manutenção e reforma predial para adequação da infraestrutura do cliente para instalação dos equipamentos comercializados pela sociedade; **(vi)** o fornecimento domiciliar, em comodato, de equipamentos para tratamento de apnéia e distúrbios do sono (Terapia do Sono), assim como a prestação de serviços de apoio e assistência domiciliar e remota, por profissionais especializados, para o uso dos referidos equipamentos e acompanhamento dos pacientes em tratamento; **(vii)** a representação de empresas nacionais e estrangeiras no Brasil ou no exterior, importação e exportação relacionadas com os bens e equipamentos explorados, podendo, ainda, participar de outras sociedades na qualidade de quotista ou acionista; **(viii)** serviços de instalação de equipamentos de informática (hardware) e programas de

JUN 29
15 47 22
22

4

computador, de instalação de software, de manutenção de programas de informática, de manutenção de sistemas informáticos, de suporte técnico em tecnologia da informação (informática), de compartilhamento de computadores, de hospedagem de dados na internet, de análise de cadastro para aprovação de crédito, de análise e aprovação de crédito, de informações cadastrais, serviços administrativos combinados para terceiros; (ix) gestão de banco de dados de terceiros, gestão e operação de banco de dados de terceiros; (x) atividades de cobrança de faturas e dívidas de clientes; (xi) centros de serviços de apoio às empresas.”

- III -

Decidem as sócias deliberar, ainda, que a filial estabelecida no município de Extrema, Estado de Minas Gerais, na Rodovia Fernão Dias, s/n, KM 947,4, Galpão CD4, Módulo B, Área 04, Bairro dos Pires, CEP 37640-000, CNPJ/MF 58.295.213/0023-83, NIRE 31.920.057.841 passará a ter como atividades secundárias as descritas nos CNAEs 6209-1/00 e 6311-9/00.

- IV -

Faço ao acima exposto, resolvem as sócias consolidar o Contrato Social, o qual passará a vigor com a seguinte nova redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA.

CNPJ/MF nº 58.295.213/0001-78

NIRE 35.207.758.564

DENOMINAÇÃO E SEDE

Artigo 1º - A Sociedade é uma sociedade limitada e gira sob a denominação de **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA.**

Alteração de Contrato Social da Philips Medical Systems Ltda. de 29 de junho de 2022.

Philips - Documento enviado para processo de assinatura digital em 01/07/2022 12:44:54 (BR [UTC-3]) - Código de verificação: 889A48C0-0407
Validação e status atual do documento acessível em: <https://philips.eletronicweb.com.br/ajr/Documento/Protocolo/889A48C0-0407>

JUN 2022

5

Artigo 2º - A Sociedade tem sua sede no Município de Guarulhos, Estado de São Paulo, na Avenida Julia Gaiolli, nº 740, Galpão T300, Parte S5, Água Chata, CEP 07251-500, com filiais nos seguintes locais: 1) no município de Barueri, Estado de São Paulo, na Av. Marcos Pentendo de Ulhôa Rodrigues, nº 939, 4º andar, Sala R12, Alphaville, Edifício Castelo Branco Office Park, Torre Jacarandá, CEP 06460-040, CNPJ/MF nº 58.295.213/0012-20, NIRE 35.902.885.013; 2) na cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais, na Rua Otto Salgado, 250, Prédio Varginha B2 – Parte B, Distrito Industrial Cláudio Galvão Nogueira, CEP 37066-440, CNPJ/MF 58.295.213/0021-11, NIRE 31.902.456.437; e 3) no município de Extrema, Estado de Minas Gerais, na Rodovia Fernão Dias, s/n, KM 947,4, Galpão CD4, Módulo B, Área 04, Bairro dos Pires, CEP 37640-000, CNPJ/MF 58.295.213/0023-83, NIRE 31.920.057.841.

Parágrafo Único - A Sociedade pode abrir e extinguir filiais, escritórios, sucursais e representações em quaisquer localidades, por deliberação e a critério da Diretoria.

OBJETO SOCIAL

Artigo 3º - A Sociedade tem por objeto (i) o comércio, elaboração, industrialização, fabricação, distribuição, locação, licenciamento, importação e exportação de máquinas, partes, peças e subconjuntos para reposição, aparelhos e equipamentos elétricos, eletrônicos, informatizados, automatizados, programas de computadores (“softwares”), computadores, impressoras, equipamentos de controle e medida para fins biomédicos, periféricos e similares, destinados a fins médicos, biomédicos, odontológicos, hospitalares, laboratoriais e correlatos; (ii) o comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; (iii) a prestação de serviços de treinamento em desenvolvimento profissional remunerado ou não, montagem, manutenção, instalação, recondicionamento e reparação de equipamentos e peças, assessoria e assistência técnica concernentes ao ramo de atividades exploradas, prestação de serviços para a pesquisa e o desenvolvimento de eletrônica, mecânica e software de produtos eletromédicos, bem como a prestação de

Alteração de Contrato Social da Philips Medical Systems Ltda. de 29 de junho de 2022.

Philips - Documento enviado para processo de assinatura digital em 01/07/2022 12:44:54 (BRT/LUTC-3) - Código de verificação: B5BA-46C0-0407
Validação e status atual do documento acessível em: <https://philips-assinavel.com.br/app/Documento/Praticado/B5BA-46C0-0407>

JUNESP
15 47 22

6

serviços de correspondente bancário; (iv) a prestação de serviços de engenharia, de serviços de arquitetura e de construção de edifícios; (v) a elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, manutenção e reforma predial para adequação da infraestrutura do cliente para instalação dos equipamentos comercializados pela sociedade; (vi) o fornecimento domiciliar, em comodato, de equipamentos para tratamento de apnéia e distúrbios do sono (Terapia do Sono), assim como a prestação de serviços de apoio e assistência domiciliar e remota, por profissionais especializados, para o uso dos referidos equipamentos e acompanhamento dos pacientes em tratamento; (vii) a representação de empresas nacionais e estrangeiras no Brasil ou no exterior, importação e exportação relacionadas com os bens e equipamentos explorados, podendo, ainda, participar de outras sociedades na qualidade de quotista ou acionista; (viii) serviços de instalação de equipamentos de informática (hardware) e programas de computador, de instalação de software, de manutenção de programas de informática, de manutenção de sistemas informáticos, de suporte técnico em tecnologia da informação (informática), de compartilhamento de computadores, de hospedagem de dados na internet, de análise de cadastro para aprovação de crédito, de análise e aprovação de crédito, de informações cadastrais, serviços administrativos combinados para terceiros; (ix) gestão de banco de dados de terceiros, gestão e operação de banco de dados de terceiros; (x) atividades de cobrança de faturas e dívidas de clientes; (xi) centros de serviços de apoio às empresas.

DURAÇÃO

Artigo 4º - A Sociedade iniciou as suas atividades em 1º de outubro de 1987, sendo que o seu prazo de duração é indeterminado.

CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado em bens e moeda corrente nacional, é de R\$ 518.146.727,00 (quinhentos e dezoito milhões, cento e quarenta e seis mil, setecentos e vinte e sete reais), dividido em 518.146.727 (quinhentos e dezoito milhões, cento e quarenta e seis mil, setecentas e vinte e sete) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma. As quotas estão assim distribuídas entre as quotistas:

Alteração de Contrato Social da Philips Medical Systems Ltda. de 29 de junho de 2022.

Philips - Documento enviado para processo de assinatura digital em 31/07/2022 12:44:54 (BRLUTC-3) - Código de verificação: E99A-4f6D0-0407
Validação e status atual do documento acessível em <https://phlips-assinaweb.com.br/api/Documentos/Protocolo/529A-4f6D0-0407>

JUL 2022
15 17 22
22

7

- a) **PHILIPS DO BRASIL LTDA.**, 473.070.215 (quatrocentos e setenta e três milhões, setenta mil, duzentas e quinze) quotas, no valor nominal total de R\$ 473.070.215,00 (quatrocentos e setenta e três milhões, setenta mil, duzentos e quinze reais);
- b) **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS INTERNATIONAL B.V.**, 131.192 (cento e trinta e um mil, cento e noventa e duas) quotas, no valor nominal total de R\$ 131.192,00 (cento e trinta e um mil, cento e noventa e dois reais);
- c) **PHILIPS ARGENTINA S.A.**, 44.945.320 (quarenta e quatro milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, trezentas e vinte) quotas, no valor nominal total de R\$ 44.945.320,00 (quarenta e quatro milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, trezentos e vinte reais).

§1º - De acordo com o artigo 1.052 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, a responsabilidade de cada uma das quotistas é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§2º - Cada quota confere o direito a um voto nas deliberações que devam ser tomadas pelos quotistas.

ADMINISTRAÇÃO

Artigo 6º - A administração da Sociedade será exercida nos termos do presente Contrato Social, por uma diretoria composta de no mínimo 2 (dois) membros e no máximo 7 (sete) membros, sócios ou não, entre os quais haverá um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo e Financeiro, sendo os demais intitulados simplesmente Diretores, podendo realizar e praticar todos os atos que se relacionarem com o objeto social, utilizar o nome empresarial e estabelecer a orientação geral dos

Alteração de Contrato Social da Philips Medical Systems Ltda. de 29 de junho de 2022.

Philips - Documento enviado para processo de assinatura digital em 01/07/2022 12:44:54 (BRLUTC-3) - Código de verificação: B85A-46C0-0407
Validação e status atual do documento acessível em: <https://philips-assinaweb.com/br/ajp/Documentos/Protocolor/B85A-46C0-0407>

JUN 2022

8

negócios e a fixação das diretrizes básicas da Sociedade.

§ 1º - Os Diretores, pessoas residentes no país, serão eleitos anualmente pela Reunião de Quotistas que aprovar as contas do exercício findo, podendo ser reeleitos e permanecendo no exercício de seus cargos até a posse dos que, eventualmente, sejam eleitos em substituição, renunciando, contudo, ao seu cargo o diretor que haja completado 70 (setenta) anos no decurso do último exercício social.

§ 2º - Fica facultado às quotistas preencher ou não a totalidade dos cargos da diretoria de acordo com a necessidade da Sociedade, ficando certo, contudo, que no mínimo 2 (dois) Diretores deverão ser eleitos.

§ 3º - As Deliberações da Diretoria serão consideradas como aprovadas e em vigor, quando contarem com o voto favorável da maioria dos membros presentes à reunião, cujas deliberações serão consubstanciadas em atas.

§ 4º - Observadas as disposições legais, os membros da Diretoria receberão a remuneração que lhes for fixada por deliberação de quotistas, sendo o seu montante levado à conta de despesas gerais de cada exercício social.

§ 5º - Observado o disposto no presente contrato social, a Sociedade será representada pela assinatura em conjunto de dois Diretores, ou pela assinatura de um Diretor em conjunto com um procurador, ou pela assinatura conjunta de dois procuradores, ou, ainda, pela assinatura isolada de um procurador especialmente nomeado.

Artigo 7º - Compete à Administração:

a) representar a Sociedade, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, assinando contratos e quaisquer outros documentos que obriguem a sociedade;

Alteração de Contrato Social da Philips Medical Systems Ltda. de 29 de junho de 2022.

Philips - Documento enviado para processo de assinatura digital em 01/07/2022 12:44:54 (BR.TITUTC-3) - Código de verificação: E89A-4F6D-0407
Validação e status atual do documento acessível em <https://phlips.assinaweb.com.br/ano/Documento/Protocolo/B89A-4F6D-0407>

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Gustavo Sanches de Oliveira, em quarta-feira, 13 de março de 2024 10:27:43 GMT-03:00, CNS: 11.209-4 - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

PHILIPS
15 47 22

9

b) exercer as funções de administração em geral da Sociedade, sem qualquer restrição, praticando todos os atos que não sejam, eventualmente, de competência exclusiva das quotistas;

c) adquirir, alienar e onerar bens móveis, inclusive dá-los em penhor, caução ou alienação fiduciária;

d) receber, dar quitação, transigir e fazer acordo com referência aos negócios da Sociedade;

e) deliberar sobre a abertura e o fechamento de filiais, agências, sucursais e escritórios da Sociedade;

f) prestar fiança ou aval, quando tal convier aos interesses da Sociedade; e

g) constituir procuradores para representar a Sociedade de conformidade com os limites e condições estabelecidos nos respectivos instrumentos de mandato.

Parágrafo Único - As deliberações sobre transformação, incorporação, fusão, cisão ou liquidação da Sociedade, a aquisição e a alienação de participações em outras empresas, exceto as resultantes de investimentos com incentivo fiscal, bem como a aquisição, alienação, permuta, doação, hipoteca ou a oneração a qualquer título de bens imóveis ou direitos a eles relativos dependerão da prévia aprovação de quotistas representando a totalidade do capital social.

Artigo 8º - Ao Diretor Presidente compete especialmente:

a) a supervisão geral dos negócios e a coordenação de todas as atividades da Sociedade;

b) a convocação da Reunião de Quotistas, na forma disposta no

JUL 2022
15 47 22
22

10

artigo 12, e

c) a presidência das Reuniões da Diretoria.

§ 1º- No caso de ausência ou impedimento do Diretor Presidente, caberá ao Diretor Administrativo e Financeiro o exercício das competências, ora estabelecidas neste artigo.

§ 2º- Ao Diretor Administrativo e Financeiro e aos Diretores, sem designação especial, competirão exercer as funções designadas em Reunião de Diretoria.

Artigo 9º - As procurações outorgadas em nome da Sociedade deverão ser firmadas por dois Diretores, e deverão conter os poderes e o prazo de validade especificados no respectivo instrumento, sendo que a procuração com poderes exclusivos da cláusula "ad judícia" e/ou "ad judícia et extra" poderá ter prazo de validade indeterminado.

§ 1º - O mandato para fim especial, assim como o mandato com a cláusula "ad-judícia" e/ou "ad judícia et extra", poderão ser outorgados a um só procurador, na forma estabelecida, sendo válidos os atos praticados por este único procurador.

§ 2º - Para a emissão de duplicatas, bem como para o endosso de duplicatas, cheques, notas promissórias, letras de câmbio e outros títulos à ordem para depósito, caução, cobrança ou desconto nas contas bancárias da Sociedade e nos recibos de pagamentos efetuados em forma de cheques nominativos ou outros títulos à ordem da Sociedade, bastará, porém, a assinatura de um Diretor ou de um procurador.

REUNIÃO DE QUOTISTAS

Artigo 10 - Anualmente, dentro dos primeiros quatro meses que se

Alteração de Contrato Social da Philips Medical Systems Ltda. de 29 de junho de 2022.

Philips - Documento enviado para processo de assinatura digital em 01/07/2022 12:44:54 (ERTUUTC3)- Código de verificação: 889A-4600-0407
Validação e status atual do documento acessível em: <https://philips-assinaweb.com.br/api/Documento/Protocolo/889A-4600-0407>

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Gustavo Sanches de Oliveira, em quarta-feira, 13 de março de 2024 10:27:43 GMT-03:00, CNS: 11.209-4 - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

PHILIPS
15 47 22
22

11

seguirem ao término de cada exercício social, realizar-se-á uma Reunião de Quotistas da Sociedade, a qual terá como finalidade principal:

- a) aprovar o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras do exercício; e
- b) eleger os Diretores que deverão exercer suas funções no próximo período de um ano.

Artigo 11 - As quotistas reunir-se-ão, também, em qualquer época em que seja necessário, podendo tratar de qualquer assunto que seja do interesse da Sociedade, inclusive quanto à substituição de Diretores.

Artigo 12 - As quotistas reunir-se-ão mediante convocação, feita por meio de carta, fax ou via eletrônica, com a antecedência necessária, observadas às disposições legais, por quotistas, representando mais de 1/5 do capital social, ou pelo Diretor Presidente, considerando-se instalada e em condições de deliberar quando estiverem presentes quotistas representando a totalidade do capital social e suas decisões serão consideradas em vigor quando aprovadas pela unanimidade das quotistas.

EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 13 - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que se procederá à elaboração do inventário, do levantamento do balanço geral e demais demonstrações financeiras da Sociedade. Os lucros verificados terão o destino que lhes for dado pelas quotistas, conforme Reunião de Quotistas, especialmente celebrada para esse fim, sendo deliberado na mesma sobre a constituição de fundos de reserva. Os prejuízos serão transportados para o exercício seguinte, respeitando-se as determinações legais.

§ 1º - Em 30 de junho de cada ano será levantado um balanço parcial para verificação do andamento dos negócios sociais, e eventual distribuição de

JUCESP
15 47 22
22

12

lucros.

§ 2º - A Sociedade também levantará balanços mensais, bimestrais ou trimestrais para verificação dos negócios sociais e eventual distribuição de lucros.

CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 14 - A falência, liquidação ou dissolução de qualquer quotista não dissolverá a Sociedade, que continuará com as quotistas remanescentes e/ou terceiros de sua indicação, às quais adquirirão as quotas da quotista falida, liquidada ou dissolvida, pelo seu valor de patrimônio líquido, conforme se verificar em balanço da Sociedade especialmente levantado para esse fim.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Artigo 15 - Nenhuma quotista terá o direito de ceder ou transferir suas quotas, no todo ou em parte, sem o acordo das demais quotistas, às quais terão o direito de adquirir e de indicar terceiros para aquisição das quotas a serem cedidas, pelo seu valor de patrimônio líquido, conforme se verificar em balanço da Sociedade especialmente levantado para esse fim.

LIQUIDAÇÃO

Artigo 16 - A liquidação da Sociedade dar-se-á nos casos expressamente previstos em lei, por deliberação da maioria absoluta do capital social, que será competente para nomear o liquidante e fixar a sua respectiva remuneração.

ALTERAÇÕES

Artigo 17 - O presente contrato poderá ser alterado em quaisquer de suas cláusulas ou condições, mediante deliberação de quotistas representando a totalidade do capital social.

Alteração de Contrato Social da Philips Medical Systems Ltda. de 29 de junho de 2022.

Philips - Documento enviado para processo de assinatura digital em: 01/07/2022 12:44:54 (BR/T/UTC-3) - Código de verificação: B89A-56C0-0407
Validação e status atual do documento acessível em: <https://philips.br/br/assinaWeb.com.br/app/Documento/Protocolo/B89A-56C0-0407>

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Gustavo Sanches de Oliveira, em quarta-feira, 13 de março de 2024 10:27:43 GMT-03:00, CNS: 11.209-4 - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

JUN 20
15 47 22
22

13

Parágrafo Único - Quanto à matéria não regulada no presente contrato, esta será decidida de conformidade com a Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e supletivamente pelas disposições da Lei das Sociedades Anônimas.

FORO

Artigo 18 - O foro Central da capital do Estado de São Paulo será o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 19 - As quotistas mantêm eleitos os seguintes diretores:

- 1) **PATRICIA FROSSARD PITERI**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 24.382.096-3 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 263.330.418-40, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Av. Marcos Penteadado de Ulhôa Rodrigues, 939, 4º andar, Edifício Castelo Branco Office Park, Torre Jacarandá, Tamboré, Barueri (SP), CEP 06460-040;
- 2) **FELIPE DE OLIVEIRA BASSO**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 29.966.024-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº. 226.360.048-58, com endereço na Av. Marcos Penteadado de Ulhôa Rodrigues, 939, 4º andar, Edifício Castelo Branco Office Park, Torre Jacarandá, Tamboré, cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06460-040;
- 3) **JAVIER CASTELLANOS PINELL**, argentino, casado, advogado, portador do Registro Nacional Migratório nº F3302236, inscrito no CPF/MF sob o nº 244.848.128-86, residente em Barueri, com escritório na Av. Marcos Penteadado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, 4º andar, Edifício

Alteração de Contrato Social da Philips Medical Systems Ltda. de 29 de junho de 2022.

Philips - Documento enviado para processo de assinatura digital em 01/07/2022 12:44:54 (BR:TJUTC-3) - Código de verificação: B89A-46C0-0407
Validação e status atual do documento acessível em: <https://brasilphi.com.br/brasilphi/Documentos/Protocolo/B89A-46C0-0407>

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Gustavo Sanches de Oliveira, em quarta-feira, 13 de março de 2024 10:27:43 GMT-03:00, CNS: 11.209-4 - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

JUN 29
15 47 22

14

Castelo Branco Office Park, Torre Jacarandá, Tamboré, Barueri, SP, CEP 06460-040; e

4) **DIEGO DE OLIVEIRA CANAVEZI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 44.907.593 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº. 357.457.878-48, domiciliado na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, com escritório na Av. Marcos Penteadó de Ulhôa Rodrigues, nº 401, Parte 39, Tamboré, CEP nº 06460-040.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de um só teor e efeito, juntamente com as duas testemunhas abaixo assinadas.

Guarulhos, 29 de junho de 2022.

PHILIPS DO BRASIL LTDA.

PATRICIA FROSSARD PITERI
Diretora

DIEGO DE OLIVEIRA CANAVEZI
Diretor

PHILIPS MEDICAL SYSTEMS INTERNATIONAL B.V.

LILIANA FACCIO NOVARETTI
Procuradora

Alteração de Contrato Social da Philips Medical Systems Ltda. de 29 de junho de 2022.

Philips - Documento enviado para processo de assinatura digital em: 01/07/2022 12:44:54 (BFTIUTC-3) - Código de verificação: B89A-46C0-0407
Validação e status atual do documento acessível em: <https://philips-ass-na-web.com.br/app/Documento/Protocolo/B89A-46C0-0407>

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Gustavo Sanches de Oliveira, em quarta-feira, 13 de março de 2024 10:27:43 GMT-03:00, CNS: 11.209-4 - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

JUCESP
15 JUL 2022

13

Continuação da Alteração Contratual da Philips Medical Systems Ltda., datada de 29 de junho de 2022.

PHILIPS ARGENTINA S.A.

LILIANA FACCI NOVARETTI
Procuradora

Testemunhas:

Lucas Batista Gomes da Silva
RG 48.194.082-0 – SSP/SP

Renan Bartolone de Miranda
RG 43.499.747-X – SSP/SP

CP/Contratos/PMS_ctr (obj. social) alterada



Alteração de Contrato Social da Philips Medical Systems Ltda. de 29 de junho de 2022.

Philips - Documento enviado para processo de assinatura digital em 01/07/2022 12:44:54 (BRTRUTC-3). Código de verificação: B59A-46CC-0407
Validação e status atual do documento acessível em: <https://philips-assinaweb.com.br/app/Documento/Prctico30/B59A-46CC-0407>

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Gustavo Sanches de Oliveira, em quarta-feira, 13 de março de 2024 10:27:43 GMT-03:00, CNS: 11.209-4 - 1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



PROCESSO DE ASSINATURA DE DOCUMENTO

01/07/2022 08:49:29 (BRT/UTC-3)

Documento

PMS_ctr (obj. social) alterada

Arquivo:

Volume_000001\08af228e3f6042c5ab942c3037ce1604.pdf

Data de envio para o processo de assinatura digital:

01/07/2022 12:44:54 (BRT/UTC-3)

Código de verificação:

B89A-46CD-0407

Validação e status atual do documento:

<https://philips.assinaweb.com.br/app/Documento/Protocolo/B89A-46CD-0407>



Status

Processo de assinatura do documento finalizado em

01/07/2022 17:56:16 (BRT/UTC-3)

Sincronizado com a Moral Legal Brasileira - Projeto NTP.br
Observatório Nacional e NIC.br

Este processo de assinatura de documento está em conformância com a IAP 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, garantindo sua validade jurídica em todo território brasileiro.



Assinaturas



[088.461.928-18] LILIANA FACCIU NOVARETTI

lf@francaribeiro.com.br

Assinou (Eletrônico AC AssinaWeb) em: 01/07/2022 13:36:21 (BRT/UTC-3)



[357.457.878-48] Diego de Oliveira Canavezi

diego.canavezi@philips.com

Assinou (Eletrônico AC AssinaWeb) em: 01/07/2022 16:26:56 (BRT/UTC-3)



[263.330.418-40] Patricia Frossard Pipet

patricia.frossard@philips.com

Assinou (Eletrônico AC AssinaWeb) em: 01/07/2022 17:56:16 (BRT/UTC-3)

Eventos

01/07/2022 12:44:54 [486.547.678-47] Isabella Leon publicou.

[344.160.858-50] Renan Bartolone de Miranda não visualizou.

01/07/2022 13:29:38 [405.043.198-09] Lucas Batista Gomes da Silva visualizou.

01/07/2022 13:36:21 [088.461.928-18] LILIANA FACCIU NOVARETTI (IP: 172.68.18.36) assinou. Visualizou em 01/07/2022 13:35:54.

01/07/2022 16:26:56 [357.457.878-48] Diego de Oliveira Canavezi (IP: 172.68.18.124) assinou. Visualizou em 01/07/2022 16:26:43.

Eventos (Continuação)

01/07/2022 17:56:16 [263.330.418-40] Patricia Frossard Peteri (IP: 172.78.105.134) assinou. Visualizou em
01/07/2022 17:55:37.

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA/PB

Assunto: Solicitação de Esclarecimento

EDITAL DE LICITAÇÃO NACIONAL PÚBLICA LNP nº 005/2024

PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA., CNPJ sob o n.º 58.295.213/0021-11, sediada na Rua Otto Salgado, 250 - CEP: 37066-440 - Ind. Cláudio Galvão, Varginha – MG, por ser sociedade distribuidora e fabricante de equipamentos médico-hospitalares, exigidos nos autos deste Processo, tipo menor preço, vem, respeitosamente, formalizar **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**, nos termos das razões abaixo.

DA GARANTIA DA PROPOSTA

De modo a permitir o melhor desempenho dos nossos serviços, de forma que atenda as necessidades de contratante, solicitamos os devidos esclarecimentos para os pontos citados abaixo:

A seção 15 do edital “Garantia de Proposta” menciona:

15. GARANTIA DE PROPOSTA

15.1 O Concorrente deverá fornecer como parte integrante de sua proposta, em conformidade com a Cláusula 9, Garantia de Proposta conforme especificado nos DDL.

15.2 A Garantia de Proposta **deverá ser no montante especificado nos DDL** e apresentada em Reais ou em uma moeda livremente conversível e deverá:

(a) por opção do Concorrente consistirá em uma garantia, por meio de uma garantia bancária incondicional emitida por uma instituição bancária ou outros instrumentos de caráter incondicional, pagáveis a vista e em sua primeira solicitação;

(b) ser emitida por uma instituição de prestígio escolhida pelo Concorrente e localizada em qualquer país elegível. Se a instituição que emitir a garantia estiver localizada fora do Brasil, deverá ter uma instituição financeira correspondente no país do Contratante que permita fazer efetiva essa garantia;

(c) estar substancialmente de acordo com um dos formulários de Garantia de Proposta

incluídos na Seção 3, Formulários da Proposta, ou outro formulário aprovado pelo Contratante antes da apresentação da proposta;

(d) ser pagável à vista imediatamente após a solicitação escrita do Contratantes e forem evidenciadas as condições listadas na Subcláusula 15.5 das IAC;

(e) ser apresentada no original; não se aceitarão cópias;

(f) permanecer válida por um período de 28 (vinte de oito) dias após o período de validade das propostas, ou sua prorrogação, se for o caso, em conformidade com a Cláusula 16.2 das IAC.

Pergunta: Está correto o entendimento de que o Licitante deverá apresentar a Garantia no mesmo valor da Proposta? Não foram encontradas no DDL informações relativas a porcentagem.

A aceitação das sugestões e retorno dos questionamentos supracitadas promoverá maior vantajosidade econômica ao órgão, além de possibilitar a participação de fabricantes que atendem a necessidade fim da aquisição, com grande aceitabilidade clínica e excelente desempenho.

Pede-se, ainda, a especial gentileza de ser retornada a resposta a presente para o e-mail licitacoes.brasil@philips.com e ana.lucia.santos@philips.com

Atenciosamente,

Varginha, 17 de dezembro de 2024.


AVELINO DE CAMPOS FIGUEIRA
LICITAÇÕES
PHILIPS MEDICAL SYSTEMS



PT064

PARECER TÉCNICO

João Pessoa, 27 de dezembro de 2024.

Venho por meio deste, fundamentar o pedido de esclarecimento realizado pela empresa a PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 58.295.213/0021-11, interessada em participar do LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL Nº 005/2024 da Secretaria de Saúde do estado da Paraíba por meio do Projeto de Aprimoramento do Modelo de Atenção na Rede de Saúde - Projeto AMAR. **O objeto do termo de referência é a estimativa de preço para aquisição de EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência, para atender as necessidades do HOSPITAL DA MULHER.**

Diante dos questionamentos sobre o item RESSONÂNCIA MAGNÉTICA enviados pela distinta empresa, seguem as considerações:

Empresa: "De modo a permitir o melhor desempenho dos nossos serviços, de forma que atenda as necessidades de contratante, solicitamos os devidos esclarecimentos para os pontos citados abaixo: Na seção 6 do edital "Escopo dos Serviços" menciona: 1) A INFRAESTRUTURA HIDRÁULICA E ELÉTRICA TAMBÉM SERÁ ENTREGUE DO LOCAL ONDE O CHILLER E O SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO SERÁ INSTALADO ATÉ O INÍCIO A SALA DO EQUIPAMENTO. A EMPRESA VENCEDORA IRÁ FORNECER OS PROJETOS SUGESTIVO E DEFINITIVO INFORMANDO OS DETALHES PARA QUE O HOSPITAL PREPARE A BASE DO EQUIPAMENTO, AS CANALETAS DE PISO, E AS CALHAS DE PASSAGEM PARA CABOS ELÉTRICOS PARA SALA EXAMES, SALA TÉCNICA E SALA DE COMANDO. a. Pergunta: Está correto o entendimento de que o Hospital será responsável por realizar todas as adequações de obra civil nas salas de exame, comando e técnica, de acordo com o projeto do equipamento desenvolvido pela CONTRATADA?"

RESPOSTA: A contratada deverá entregar um sistema completo, em condições de funcionamento (instalado), sendo responsável por todo fornecimento e instalação de todos os materiais e equipamentos necessários a todas as etapas necessárias para a instalação e completo funcionamento do sistema, incluindo as modificações que porventura sejam necessárias nas partes hidráulica, elétrica, mecânica ou civil dos ambientes inerentes ao equipamento (sala de exames, técnica e comando). No entanto, ressaltamos que o local será disponibilizado pela CONTRATANTE com infraestrutura básica até a entrada da Sala, dentre os quais o cabeamento de energia da subestação até o quadro de força do equipamento, bem como a fiação de dados lógicos, teto, paredes em reboco simples, contra piso e estrutura para base do equipamento, conforme site planning da empresa vencedora. Se necessário, o local poderá ser visitado pelas empresas participantes do certame para avaliação prévia, em dia/horário agendado com o responsável pelo acompanhamento da obra do Projeto AMAR, e ter acesso aos documentos necessários para à elaboração dos projetos sugestivos e definitivos da blindagem, refrigeração, equipamento e o que mais for necessário para garantir à correta instalação e funcionamento de uma máquina de ressonância magnética, conforme mínimo previsto em edital, e prossiga com as respectivas adequações e entregas de todo material necessário às instalações, seguindo



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Av. Dom Pedro II, 1826 • Torre - João Pessoa
PB • 58040-440 • (83) 3211-9098



Assinado com senha por [SES81655] [SENHA] DÉBORAH GOMES DOS SANTOS em 27/12/2024 - 17:08hs.

Documento Nº: 4661626.54300642-4307 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4661626.54300642-4307>



SESPRC202405624V05



PROJETO
A.M.A.R.

cronograma estabelecido com a CONTRATANTE, e, por fim, os treinamentos para a liberação da máquina em pleno funcionamento.

PT064

Empresa: “Está correto o entendimento de que a CONTRATADA será responsável pela entrega e instalação da máquina, bem como o fornecimento dos sistemas de climatização devidamente instalados e os demais acessórios solicitados na descrição do escopo de serviços?”

RESPOSTA: Sim.

Empresa: “SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO (CHILLER) EM REDUNDÂNCIA (02 MÁQUINAS) INCLUÍDO E INSTALADO PARA RESFRIAMENTO DOS GRADIENTES; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO (CHILLER) EM REDUNDÂNCIA (02 MÁQUINAS) PARA O EQUIPAMENTO E SALAS DE COMANDO, TÉCNICA E SALA DE EXAMES COM PAINEL DE FLUXO, COM POTÊNCIA TÉRMICA SUFICIENTE PARA ATENDER O SISTEMA DE TROCA DE CALOR DO NÚCLEO MAGNÉTICO DA RESSONÂNCIA. OS EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO DEVERÃO POSSUIR REDUNDÂNCIA DE EQUIPAMENTOS, DE FORMA A GARANTIR A REFRIGERAÇÃO DA SALA. A REDE HIDRÁULICA PARA ÁGUA GELADA, O FANCOIL SERÁ LIGADO NA REDE DE ÁGUA GELADA JÁ EXISTENTE NA CASA DE MAQUINAS, SENDO NECESSÁRIAS ADEQUAÇÕES PARA INSTALAÇÃO DO NOVO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO AMBIENTAL. a. Pergunta: Devemos considerar no total 4 Chillers (4 máquinas), sendo 2 para criogenia do equipamento 2 para climatização das salas de exames, técnica e comando? Normalmente para instalações de Ressonância Magnética, são utilizados 2 equipamentos, sendo 1 Chiller para criogenia e climatização das salas de exame, comando e técnica e o outro Chiller como backup, desta forma otimizando o investimento, mas mantendo a segurança de um equipamento backup.”

RESPOSTA: Visto a garantia de funcionamento da máquina e criticidade de manter em funcionamento contínuo a criogenia e a climatização da sala, observa-se como mais adequado sistemas e máquinas distintas, com redundância para cada.

Empresa: “Pergunta: Está correto o entendimento de que o hospital ficará responsável pela construção da base dos Chillers?”

RESPOSTA: Sim. Após declarado o certame, a empresa deverá indicar as dimensões e especificações da base dos chillers, assim como dimensionamento dos cabos elétricos que sairão da subestação para os chillers, tanto da criogenia quanto da climatização da sala.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Av. Dom Pedro II, 1826 • Torre - João Pessoa
PB • 58040-440 • (83) 3211-9098



Assinado com senha por [SES81655] [SENHA] DÉBORAH GOMES DOS SANTOS em 27/12/2024 - 17:08hs.
Documento Nº: 4661626.54300642-4307 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4661626.54300642-4307>



SESPRC202405624V05



PROJETO
A.M.A.R.

PT064

Empresa: “Se a rede hidráulica de água gelada e os fancoils serão ligados na rede de água gelada existente na casa de máquinas, qual a função dos novos chillers mencionados no edital e em qual rede serão ligados?”

RESPOSTA: Observa-se como importante manter as redes de criogenia e climatização de forma independente. As máquinas chillers até poderão compartilhar o mesmo espaço físico, mas a independência de funcionamento é fundamental.

Empresa: “Existem equipamentos instalados atualmente na sala onde será instalado o novo equipamento? Se sim, quem será o responsável por removê-lo e qual o destino do equipamento?”

RESPOSTA: O Hospital encontra-se em fase de construção, de forma que não existe nenhum equipamento antigo instalado no local. Para este momento do processo, o local poderá ser visitado pelas empresas participantes do certame para avaliação prévia, em dia/horário agendado com o responsável pelo acompanhamento da obra do Projeto AMAR.

Empresa: “5) Poderiam compartilhar a planta do hospital indicando o local de instalação da Ressonância? 6) Poderiam compartilhar o esquema elétrico do hospital indicando as tensões de alimentação da sala? 7) Qual a distância da Subestação até a sala técnica?”

RESPOSTA: Estamos encaminhando o layout em anexo, mas ressaltamos que a empresa poderá realizar visita à unidade hospitalar, desde que acompanhada por representante da Gerência de Obras e/ou Gerência de Aprimoramento da Rede de Atenção à Saúde do Projeto AMAR, com agendamento prévio. A distancia da subestação até a sala técnica é indiferente, uma vez que A CONTRATANTE será responsável pela disponibilização de rede elétrica até as salas, aos chillers e sistema de climatização, de acordo com especificação do projeto de instalação do fabricante.

Empresa: DO PRAZO DE ENTREGA DO EQUIPAMENTO. O prazo de entrega solicitado no edital poderá ir contra a capacidade dos fornecedores de equipamento, uma vez que se tratam de equipamentos de alta complexidade técnica de produção e, salvo melhor juízo, também não há nenhum fornecedor nacional que consiga montar um estoque dos mesmos, quer seja pela diversificação de configurações, ou por estarem sujeitos à importação. Assim exposto, solicitamos esclarecer sobre a possibilidade de aceite da entrega de 180 (centro e oitenta) dias. Alternativamente, solicitamos a aceitabilidade de entrega parcial e/ou carta de prorrogação, quando necessário. A aceitação das sugestões e retorno dos questionamentos supracitadas promoverá maior vantagem econômica ao órgão, além de possibilitar a participação de fabricantes que atendem a necessidade fim da aquisição, com grande aceitabilidade clínica e excelente desempenho.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Av. Dom Pedro II, 1826 • Torre - João Pessoa
PB • 58040-440 • (83) 3211-9098



Assinado com senha por [SES81655] [SENHA] DÉBORAH GOMES DOS SANTOS em 27/12/2024 - 17:08hs.

Documento Nº: 4661626.54300642-4307 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4661626.54300642-4307>



SESPRC202405624V05



PROJETO
A.M.A.R.

RESPOSTA: Esta máquina de Ressonância Magnética está sendo aguardada por toda rede de saúde do Estado da Paraíba. Sendo assim, esforços estão sendo aplicados para a correta instalação deste equipamento e demais outros do Centro de Diagnóstico de Imagem do Hospital da Mulher da Paraíba. O prazo de 120 dias para entrega será mantido, com a convicção de que a empresa vencedora terá total capacidade de cumprir este e os demais itens do contrato de fornecimento.

PT064

Coloco-me à inteira disposição,

Atenciosamente,

DANIELA MORAIS PEREIRA DA COSTA

Engenheira Eletrônica

Especialista em Engenharia Clínica

Consultora em Engenharia Clínica

PROJETO DE APRIMORAMENTO DO MODELO DE ATENÇÃO NA REDE DE SAÚDE DO ESTADO DA PARAÍBA

DÉBORAH GOMES DOS SANTOS

Gerente de Aprimoramento da Rede de Atenção à Saúde

PROJETO DE APRIMORAMENTO DO MODELO DE ATENÇÃO NA REDE DE SAÚDE DO ESTADO DA PARAÍBA



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Av. Dom Pedro II, 1826 • Torre - João Pessoa

PB • 58040-440 • (83) 3211-9098



Assinado com senha por [SES81655] [SENHA] DÉBORAH GOMES DOS SANTOS em 27/12/2024 - 17:08hs.

Documento Nº: 4661626.54300642-4307 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4661626.54300642-4307>



SESPRC202405624V05

Zimbra

licitacao.amar@ses.pb.gov.br

Re: Segunda Solicitação de Esclarecimentos - PE nº 005/2024 - Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba/PB**De :** Projeto Amar <licitacao.amar@ses.pb.gov.br>

qui, 02 de jan de 2025 10:25

Assunto : Re: Segunda Solicitação de Esclarecimentos - PE nº 005/2024 - Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba/PB

7 anexos

Para : Ana Lucia Santos <Ana.Lucia.Santos@philips.com>**Cc :** licitacao amar <licitacao.amar@gmail.com>, Licitacoes_Philips_BR <licitacoes.brasil@philips.com>, Gabriela Florenza Queiroz Beloto <Gabriela.Beloto@philips.com>, Eder Farias <Eder.Farias@philips.com>, Jarbas Cabral <Jarbas.Cabral@philips.com>, thiago torres <Thiago.Torres@philips.com>, alexandre <alexandre@solucoesnext.com.br>**Cco :** projetoamar coordenacao <projetoamar.coordenacao@gmail.com>, deborahgomes 7 <deborahgomes_7@yahoo.com.br>

Prezados (as),

No item 15.1 da Seção 2 (DDL) é exigido apenas que "*Todas as propostas deverão estar acompanhadas de uma Declaração de Garantia de Manutenção da Proposta e serão abertas imediatamente na presença dos interessados que desejarem assistir à cerimônia de abertura.*"

Com relação ao valor estimado, informamos que o mesmo está descrito no Seção 10 do instrumento convocatório, vejamos:

Parte 4 – Orçamento Base

SEÇÃO 10 – ORÇAMENTO

- (a) Orçamento Estimado: R\$ 11.162.500,00|
- (b) Data base do orçamento: 18/11/2024
- (c) Fonte do orçamento: Pesquisa de mercado realizada pela Gerência de Aquisições do Projeto AMAR em sistema de banco de preços.

At.te

Comissão Especial de Licitação

Projeto AMAR

De: "Ana Lucia Santos" <Ana.Lucia.Santos@philips.com>

Para: "licitacao amar" <licitacao.amar@gmail.com>, "Projeto Amar" <licitacao.amar@ses.pb.gov.br>

Cc: "Licitacoes_Philips_BR" <licitacoes.brasil@philips.com>, "Gabriela Florenza Queiroz Beloto" <Gabriela.Beloto@philips.com>, "Eder Farias" <Eder.Farias@philips.com>, "Jarbas Cabral" <Jarbas.Cabral@philips.com>, "thiago torres" <Thiago.Torres@philips.com>, "alexandre" <alexandre@solucoesnext.com.br>

Enviadas: Segunda-feira, 23 de dezembro de 2024 12:01:45

Assunto: Segunda Solicitação de Esclarecimentos - PE nº 005/2024 - Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba/PB

Prezada comissão, bom dia!

Esperamos que este a encontre bem.

Interessados em participar do pleito em referência, respeitosamente apresentamos nossos pedidos de esclarecimentos, nos termos do documento anexo.

Por gentileza, pedimos que o retorno seja encaminhado copiando todos os envolvidos neste e-mail.

Sem mais para o momento e certos de um célere retorno, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Ana Lucia R. Santos Goes

Licitações - Philips Medical Systems Ltda

Av. Dr. Marcos Penteadó de Ulhôa Rodrigues, 939 4º Andar

Torre Jacarandá - CEP 06460-040 - Barueri/SP - Brasil

Mobile: +55 (11) 9 6480 3119 - Email: ana.lucia.santos@philips.com



Connect with Philips



The information contained in this message may be confidential and legally protected under applicable law. The message is intended solely for the addressee(s). If you are not the intended recipient, you are hereby notified that any use, forwarding, dissemination, or reproduction of this message is strictly prohibited and may be unlawful. If you are not the intended recipient, please contact the sender by return e-mail and destroy all copies of the original message.

Zimbra

licitacao.amar@ses.pb.gov.br

Re: Solicitação de Esclarecimentos - PE nº 005/2024 - Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba/PB

De : Projeto Amar <licitacao.amar@ses.pb.gov.br> seg, 30 de dez de 2024 08:33
Assunto : Re: Solicitação de Esclarecimentos - PE nº 005/2024 - Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba/PB 7 anexos
Para : Ana Lucia Santos <Ana.Lucia.Santos@philips.com>
Cc : licitacao amar <licitacao.amar@gmail.com>, Licitacoes_Philips_BR <licitacoes.brasil@philips.com>
Cco : projetoamar coordenacao <projetoamar.coordenacao@gmail.com>, deborahgomes 7 <deborahgomes_7@yahoo.com.br>

Prezados (as),

Segue em anexo resposta emitida pela Consultora Engenheira Clínica da Gerência de Aprimoramento da Rede de Atenção à Saúde ao pedido de esclarecimentos enviado a respeito da LPN nº. 005/2024.

At.te,

Comissão Especial de Licitação
Projeto AMAR

De: "Ana Lucia Santos" <Ana.Lucia.Santos@philips.com>
Para: "licitacao amar" <licitacao.amar@gmail.com>, "Projeto Amar" <licitacao.amar@ses.pb.gov.br>
Cc: "Licitacoes_Philips_BR" <licitacoes.brasil@philips.com>
Enviadas: Terça-feira, 17 de dezembro de 2024 16:20:19
Assunto: Solicitação de Esclarecimentos - PE nº 005/2024 - Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba/PB

Prezada comissão, boa tarde!

Esperamos que este a encontre bem.

Interessados em participar do pleito em referência, respeitosamente apresentamos nossos pedidos de esclarecimentos, nos termos do documento anexo.

Por gentileza, pedimos que o retorno seja encaminhado copiando todos os envolvidos neste e-mail.

Sem mais para o momento e certos de um célere retorno, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Ana Lucia R. Santos Goes

Licitações - Philips Medical Systems Ltda

Av. Dr. Marcos Penteadó de Ulhôa Rodrigues, 939 4º Andar

Torre Jacarandá - CEP 06460-040 - Barueri/SP - Brasil

Mobile: +55 (11) 9 6480 3119 - Email: ana.lucia.santos@philips.com



Connect with Philips



The information contained in this message may be confidential and legally protected under applicable law. The message is intended solely for the addressee(s). If you are not the intended recipient, you are hereby notified that any use, forwarding, dissemination, or reproduction of this message is strictly prohibited and may be unlawful. If you are not the intended recipient, please contact the sender by return e-mail and destroy all copies of the original message.

 **RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENOS_PHILIPS.pdf**
314 KB
